

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL DE LICITAÇÃO			
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026	DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 13/08/2026 ÀS 09:00 HS		
PLATAFORMA DIGITAL:	https://licitar.digital/		
PROCESSO Nº 063/2026	SRP?	AMPLA CONCORRÊNCIA?	PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS?
	(X) SIM () NÃO	(X) SIM () NÃO	(X) SIM () NÃO
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 452.503,26	VISITA TÉCNICA?		AMOSTRA/PROVA DE CONCEITO?
	() FACULTATIVA (X) NÃO SE APLICA		() SIM (X) NÃO
MODO DE DISPUTA:	() Aberto e Fechado	() Fechado e Aberto	(X) Aberto
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	Menor Preço por Item		
NORMAS APLICÁVEIS:	Lei nº 14.133/2021		
PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS: Diretamente pela plataforma		IMPUGNAÇÕES: Diretamente pela plataforma	

1 - INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1.1 Procedimento de licitação pregão eletrônico, conforme especificação sumária do objeto constante do Anexo I CEE 01 (cláusula de condição específica do edital CEE 01), observado o detalhamento do objeto constante do termo de referência, anexo III deste edital.

1.2. DADOS DE AUTUAÇÃO DO PROCESSO

- 1.2.1. Número do processo administrativo: Anexo I – CEE 1.2.
- 1.2.2. Data autuação processo administrativo: Anexo I – CEE 1.2.
- 1.2.3. Tipo de procedimento: Pregão Eletrônico
- 1.2.4. Número do tipo de procedimento: Anexo I – CEE 1.2.

1.3. PADRONIZAÇÃO DO EDITAL

- 1.3.1. Em conformidade com o permissivo do inciso IV do *caput* do art. 19 e §1º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021 é adotada minuta padronizada de edital, previamente aprovada pelos órgãos de controle e jurídico do Município de Cedro do Abaeté/MG.
- 1.3.2. Dado o enquadramento do objeto no conceito inserto no inciso XIII do *caput* do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, são estabelecidas no edital as normas padronizadas de caráter uniforme e geral aplicáveis ao certame e no Anexo I as especificidades do processo da licitação e do objeto – CONDIÇÕES ESPECIFICAS DO EDITAL (CEE).

1.4. ENQUADRAMENTO DO OBJETO

- 1.4.1. O objeto deste certame possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no Anexo III do edital, se enquadrando no conceito legal de bens e serviços comuns conforme inciso XIII do *caput* do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

1.5. NORMAS APLICÁVEIS

- 1.5.1. Lei nº 14.133/2021
- 1.5.2. Normas regulamentadoras da lei nº 14.133/2021 expedidas pela Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté disponíveis em: www.cedrodoabaete.mg.gov.br/
- 1.5.3. Normas específicas aplicáveis ao objeto do certame constantes do Anexo III.

1.6. PRINCÍPIOS APLICÁVEIS

- 1.6.1. A motivação de atos expedidos e a fundamentação de decisões prolatadas no âmbito do processo administrativo a que se vincula o presente ato convocatório, deverão observar:
 - 1.6.1.1. O princípio do formalismo moderado;
 - 1.6.1.2. Os princípios Insertos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021;
 - 1.6.1.3. As disposições constantes do decreto-lei nº 4.657/1942.

1.7. DISPONIBILIZAÇÃO EDITAL

1.7.1. O edital e seus anexos se encontram disponíveis para consulta no endereço eletrônico: <https://cedrodoabaete.mg.gov.br> e através do sítio eletrônico <https://licitar.digital/>.

1.7.2. Os pedidos de esclarecimentos e informações e as impugnações e recursos deverão ser formalizadas conforme Anexo I - CEE 03.

1.8. INTIMAÇÕES E COMUNICAÇÕES DO PROCESSO

1.8. Eventuais comunicações e/ou intimações referente ao andamento do presente instrumento convocatório serão formalizadas aos licitantes e demais interessados através de publicação no Sítio Eletrônico Oficial: <https://www.cedrodoabaete.mg.gov.br> e na plataforma Licitar Digital <https://licitar.digital/>.

2 – PARTICIPAÇÃO

2.1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1.1. Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação o interessado que promova o credenciamento na forma do item 04 deste edital, atenda aos requisitos de habilitação e qualificação constantes do edital e, ainda, de forma complementar, atenda as seguintes condições:

2.1.1.1. Seja pessoa jurídica legalmente estabelecida no País e possua objeto constante de contrato social ou ato constitutivo equivalente compatível com o objeto da licitação;

2.1.1.2. Consórcio, desde que previsto no Anexo I – CEE 06;

2.1.1.3. Empresa estrangeira, desde que apresente decreto de autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atenda às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.2. VEDAÇÕES

2.2.1. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação o licitante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:

2.2.1.1. Que esteja impedido de licitar e contratar ou declarados inidôneos, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade ou de reabilitação devidamente comprovada nos termos do art. 163 da citada lei nº 14.133/2021;

2.2.1.2. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.3. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.4. Com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, exceto se houver decisão judicial específica autorizando sua participação neste certame, e se comprovada a capacidade econômica de arcar com o cumprimento do objeto contratual;

2.2.1.5. Submisso a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

2.2.1.6. Em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação;

2.2.1.7. Nas hipóteses de vedação constantes do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

2.2.1.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.2.1.9. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

2.2.2. Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma proposta por lote.

2.2.3. As vedações de que tratam os itens 2.2.1.1 a 2.2.1.6 o item 2.7.4 serão também aplicadas ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.2.4. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

2.3. PARTICIPAÇÃO DIFERENCIADA DE MES / EPPS / EQUIPARADAS

2.3.1. A participação do presente certame em relação as ME's e EPP's ocorrerá de forma diferenciada conforme respectiva indicação:

2.3.1.1. No Anexo I CEE 07 em relação ao desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional (art. 47 da LC 123/06) se indicado no referido item;

2.3.1.2. No Anexo I CEE 08 em relação a participação ampla ou restrita de ME's e EPP's desde que previsto no referido item e na proporção/parcela ali indicada;

2.3.1.3. No Anexo I CEE 09 quanto a obrigação de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno se indicado no referido item.

2.4. DISPOSIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.4.1. A participação na presente licitação implica:

2.4.1.1. A aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

2.4.1.2. Autorização de tratamento de dados constantes das propostas apresentadas e dos documentos de habilitação e qualificação da empresa participante, inclusive os eventuais tratamentos de dados pessoais na forma do art. 7º, *caput*, inciso I da lei nº 13.709/2018 mediante divulgação em sítio eletrônico de transparência para fins de reprodução, na íntegra, de todo o processo de licitação instaurado e desenvolvido.

3 - ENTE PÚBLICO GERENCIADOR E ENTES PÚBLICOS PARTICIPANTES

3.1. O Ente Público gerenciador do contrato é o Município de Cedro do Abaeté/MG, sendo que nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 integram o presente ato convocatório, na condição de Entes públicos participantes, os órgãos ou entidades e respectivas indicações, quantidades e valores que se encontram indicados no Anexo I CEE 10.

4 - CREDENCIAMENTO

4.1. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da licitação regulada por este ato convocatório deverão dispor de chave de identificação ou “login” e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da plataforma eletrônica indicada no Anexo I CEE 04.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Cedro do Abaeté, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao procedimento de registro de preços na forma eletrônica.

4.5. A participação se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

4.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.7. É de responsabilidade do licitante cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas/plataforma indicada no Anexo I CEE 04 e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 - PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta inicial até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente no sistema eletrônico referido no Anexo I CEE 04, quando se encerrará a fase de recebimento de propostas.

5.2. O licitante deverá apresentar a proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos e/ou informações:

5.2.1. Valor unitário e total do item (sendo consideradas até 02 casas decimais após a vírgula, salvo se o Anexo II indicar número maior);

5.2.2. Marca dos produtos ofertados e respectivo modelo, quando cabíveis.

5.2.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência – anexo III, indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

5.2.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

5.3. As propostas deverão ter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da licitação.

5.3.1. Se não constar o prazo de validade, entende-se 60 (sessenta) dias.

5.4. A proposta final deverá manter inalteradas as características, bem como a marca e modelo indicados no item 5.2.

5.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Termo de Referência.

5.5.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de referência.

5.6. No momento do envio da proposta, o licitante deverá prestar, por meio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

a) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha participação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posterior.

b) Declaro para fins do disposto no inciso VI do caput do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

c) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

d) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º, e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

e) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 15 da lei nº 14.133/2021.

f) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

g) Declaro que cumpro os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso.

h) Declaro que assumo o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pelo Município de Cedro do Abaeté.

i) Declaro que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções legais em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal.

j) Autorizo o tratamento de dados constantes das propostas apresentadas e dos documentos de habilitação e qualificação da empresa participante, inclusive os eventuais tratamentos de dados pessoais na forma do art. 7º, caput, inciso I da lei nº 13.709/2018 desde que seja efetivado mediante divulgação em sítio eletrônico de transparência para fins de reprodução, na íntegra, de todo o processo de licitação instaurado e desenvolvido.

5.7. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.8.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.9. As declarações mencionadas no item 5.6, e nos itens 5.7 e 5.8 conforme o caso, são condicionantes para a participação do certame.

5.10. Nos casos de emissão de declaração falsa, o licitante estará sujeito às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital, sem prejuízo das sanções de caráter penal.

5.11. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

5.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades.

5.13. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.14. Não será admitida a subcontratação, salvo nos casos em que houver serviço agregado ao fornecimento do bem, limitados ao serviço, desde que previsto no Anexo I – CEE 13 e, ainda, na hipótese do Anexo I CEE 09.

5.15. Os licitantes deverão consignar o valor da proposta, conforme indicado no Anexo I CEE 12, já consideradas inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.16. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

5.17. É de inteira responsabilidade do licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

5.17.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.17.2. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.17.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.18. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.19. A fase de habilitação poderá anteceder as fases de apresentação de propostas, lances caso indicado no Anexo I CEE 14.

5.19.1. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item 5.1, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto ou retorno econômico.

5.20. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.21. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante (na hipótese de inversão fases – item 5.18), o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.22. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.22.1. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo consórcio ou de sua desconexão.

5.22.2. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.22.3. O licitante deverá comunicar imediatamente qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.22.4. Deverá ser observado pelo licitante a obrigação constante do item 8.16.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Anexo I CEE 04 e CEE 05.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes.

6.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor respectivo constante do Termo de Referência.

6.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

- 6.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá observar o Anexo I CEE 15.
- 6.13. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.14. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado indicado no Anexo I CEE 16.
- 6.15. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez)** minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois)** minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.17. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **02 (dois)** minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.19. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.20. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.21. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.22. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 minutos sendo que após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.23. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **05 (cinco)** minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.24. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.25. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até **05 (cinco)** minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.26. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

- 6.27. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.28. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.27. Poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.29. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.30. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.31. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.32. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.33. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.34. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.35. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.36. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a **10 (dez)** minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro)** horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.37. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.38. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial.
- 6.38.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.39. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.40. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada,

no prazo de **05 (cinco)** minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.41. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.42. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.43. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.44. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.44.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.44.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.44.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.44.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.45. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.45.1. Em sequência, empresas estabelecidas no estado de Minas Gerais;

6.45.2. Em sequência empresas brasileiras;

6.45.3. Em sequência empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.45.4. E, por fim, em sequência empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.46. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.47. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.48. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.49. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.50. O agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.51. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.52. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.53. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta, devendo ser observado o item 8.16.

7 - NEGOCIAÇÃO

7.1. Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, se for o caso, o agente de contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando a que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8 - DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Encerrada a fase de negociação, o agente de contratação procederá a consulta com a finalidade de verificar se o licitante classificado em primeiro lugar não incorre em nenhuma das hipóteses de vedação de participação do certame, conforme redação do item 2.2, especialmente quanto a realização de consulta consolidada do licitante pessoa jurídica disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União – TCU quanto licitantes inidôneos (TCU); condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade (CNJ); empresas inidôneas e suspensas (CEIS - CGU) e empresa punidas (CNEP- GCU) através do endereço eletrônico/URL: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

8.1.1. Na hipótese de a consulta indicar a existência de fato impeditivo à participação do certame, o licitante será convocado para manifestação pelo prazo mínimo de **30 (trinta)** minutos, e caso não seja apresentada justificativa que permita afastar o impedimento, o licitante será declarado desclassificado por falta de condição de requisito objetivo à participação.

8.2. Atendidas as condições de participação, na forma dos itens precedentes, o licitante classificado em primeiro lugar, por convocação e no prazo definido pelo agente de contratação de, no mínimo **02 (duas) horas**, deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao valor proposto, por meio eletrônico no endereço constante do Anexo I CEE 04.

- 8.3. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.
- 8.4. O agente de contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal e terceirizados do Município de Cedro do Abaeté, para orientar sua decisão.
- 8.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 8.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 8.7. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que:
- 8.7.1. Não atenda às exigências do ato convocatório da licitação, incluídas as especificações contidas no Termo de Referência, desde que insanável.
 - 8.7.2. Apresentar preços em desacordo com os critérios de aceitabilidade estabelecidos no Anexo I – CEE 18.
 - 8.7.3. Apresentar preços manifestamente inexequíveis não comprovando sua exequibilidade, observados os critérios indicados no Anexo I – CEE 19.
- 8.8. Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
- 8.9. O Município de Cedro do Abaeté concederá ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.
- 8.10. O agente de contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante a sua demonstração;
- 8.11. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, o agente de contratação poderá adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
- 8.11.1. Questionamentos junto ao licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecutabilidade.
 - 8.11.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas.
 - 8.11.3. Verificação de outros contratos que o licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada.
 - 8.11.4. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes.
 - 8.11.5. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo licitante.
 - 8.11.6. Estudos setoriais.
 - 8.11.7. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o licitante disponha para o fornecimento.
 - 8.11.8. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 8.12. Será considerada inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

8.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo agente de contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.13.4. Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o agente de contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.

8.13.4.1. Seguir-se-á com a verificação da amostra e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.14. Será vencedor o licitante que atender a íntegra do Edital e ofertar o menor preço ou o maior desconto ou retorno econômico, considerando o critério de julgamento previsto no Anexo I – CEE 18.

8.15. A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

8.16. Concluídas as providências do item 8.15, competirá ao licitante vencedor e aos demais licitantes participantes no cadastro de reserva da ata de registro de preços, providenciar, na plataforma eletrônica do certame, a geração do arquivo em formato PDF referente a proposta final, devendo ainda providenciar pelos próprios meios a assinatura qualificada prevista no art. 4º, caput, inciso III da Lei 14063/2020, encaminhando ao pregoeiro por intermédio da própria plataforma eletrônica de realização do certame.

9 - HABILITAÇÃO

9.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

9.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.3. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante apresentação do comprovante de inscrição ou outro documento hábil expedido pela respectiva fazenda pública que indique o número da inscrição.

9.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;

9.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.4. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

9.4.1. A comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto se dará mediante apresentação da documentação constante do Anexo I CEE 20, se indicado.

9.5. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

9.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante conforme Anexo I – CEE 21.

9.6. Demais documentos constantes do Anexo I CEE 20 e 21.

9.7. A entrega da documentação física original ou autenticada fica dispensada, podendo ser solicitada a qualquer momento em prazo estabelecido pelo agente de contratação, observada a sua guarda pelo agente de contratação pelo prazo de 10 (dez) anos.

9.7.1. A documentação física original ou autenticada, quando solicitada deverá ser encaminhada ao endereço indicado no Anexo I – CEE 22.

9.8. Na falta de consignação do prazo de validade dos documentos, exceto item 9.2 e subitens, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

9.9. Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

9.10. Caso a data do julgamento da habilitação não coincidir com a da abertura da sessão, e não for possível ao agente de contratação verificar esta condição por meio de consulta a sites oficiais, o licitante será convocado a encaminhar no prazo de no mínimo **02 (duas)** horas, documento válido que comprove sua condição de habilitação na data da convocação, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

9.11. Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o agente de contratação procederá ao que segue:

9.11.1. Se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, o agente de contratação considerará o licitante inabilitado;

9.11.2. No caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos, respeitada a ordem de classificação do licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

9.12. Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação e a assinar, quando for o caso, a ata de registro de preços e o contrato no prazo fixado pelo Município de Cedro do Abaeté, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

10 - PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

10.1. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

10.1.1. Os esclarecimentos quanto ao edital poderão ser solicitados ao agente de contratação em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da licitação, conforme informado no Anexo I – CEE 23.

10.1.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.1.2.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao agente de contratação nos endereços indicados no Anexo I – CEE 24.

10.1.2.2. O licitante que apresentar impugnação deverá encaminhar suas razões fundamentadas ao agente de contratação, que responderá e submeterá à aprovação da autoridade competente.

10.1.2.3. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

10.1.2.4. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, quando da resposta resultar alteração que interfira na elaboração da proposta.

10.1.3. Decairá do direito de impugnação ao Edital ou de solicitar esclarecimento o licitante ou interessando que não se manifestar no prazo e forma estabelecidos nos itens 10.1 e 10.2.

10.1.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na forma do item 1.8 deste edital no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.1.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.1.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.2. RECURSOS

10.2.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e, de forma complementar, o regulamento expedido pelo Município de Cedro do Abaeté disponível no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.2.

10.2.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.2.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.2.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

10.2.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.2.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.2.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema eletrônico/plataforma responsável pela realização do certame.

10.2.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.2.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.2.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, na forma do item 1.8 do edital, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.2.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.2.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.2.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico indicado no Anexo I – CEE 25.

11 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do agente de contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

1.3. Os atos de adjudicação e homologação observarão a forma e procedimento estabelecidos nos regulamentos expedidos pelo Município de Cedro do Abaeté disponíveis no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.2.

12 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO

12.1. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação para assinatura do contrato junto ao órgão gerenciador, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de não atendimento da demanda.

12.1.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado, por justo motivo, a critério do Município de Cedro do Abaeté, mediante solicitação fundamentada do interessado.

12.2. A assinatura do contrato será realizada, preferencialmente, de forma eletrônica, nos termos da lei nº 14.630/2020.

12.3. O prazo de vigência do contrato será de acordo com o estabelecido no Anexo I – CEE 26.

12.4. O início da vigência do contrato será de acordo com o estabelecido no Anexo I – CEE 27.

12.5. O contrato observará a minuta constante de Anexo do edital.

12.6. A formalização de contrato observará a minuta consta de Anexo do edital, as disposições constantes neste item 12 e, por fim, o regulamento expedido pelo Município de Cedro do Abaeté disponível no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.2.

13 - FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

13.1. A fiscalização e a gestão da execução do contrato competirão, respectivamente, ao fiscal e ao gestor de contrato indicados no Termo de Referência ou na Ata de Registro de Preços ou no termo de contrato a ser firmado.

13.2. A fiscalização e a gestão do contrato observarão o regulamento específico fiscalização e de gestão de contratos expedidos pelo Município de Cedro do Abaeté disponível no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.2 deste edital.

14 - ENTREGA DO OBJETO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. A atividade de recebimento é condição prévia e essencial ao pagamento da contraprestação pelo Município de Cedro do Abaeté do fornecimento do objeto, representando a confirmação de que o objeto do contrato foi efetivamente executado em conformidade com os requisitos qualitativos, quantitativos, bem como o preço, a forma e prazo estipulados.

14.2. O recebimento será realizado com obediência às regras previstas no Termo de Referência.

14.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

14.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ética profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

14.5. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos na ata de registro de preços e/ou no contrato.

14.6. O pagamento será realizado somente após a conclusão da fase de liquidação da despesa.

14.6.1. Na realização dos pagamentos deverão ser observadas as disposições dos arts. 141 a 146 da Lei nº 14.133/2021 e, de forma complementar, os regulamentos expedidos pelo Município de Cedro do Abaeté referentes à fiscalização e gestão de contratos e ao recebimento provisório e definitivo, conforme endereço eletrônico indicado no item 1.5.2.

14.6.2. São documentos para fins de liquidação e pagamento:

14.6.2.1. Nota fiscal eletrônica;

14.6.2.2. Fatura de locação;

14.6.2.3. Recibo de pagamento autônomo;

14.6.2.4. Nota de liquidação e pagamento;

14.6.3. Os processos de pagamento devem ser instruídos com os documentos que habilitem a correspondente liquidação e pagamento.

14.6.4. Competirá ao gestor de contratos promover junto a autoridade administrativa competente a formalização da liquidação do empenho para fins de pagamento, devendo apurar:

14.6.4.1. A origem e o objeto do que se deve pagar;

14.6.4.2. A importância exata a pagar;

14.6.4.3. A quem se deve pagar a importância para extinguir a obrigação;

14.6.4.4. A comprovação da regular prestação do objeto contratado.

15 - REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. O reajustamento da ata de registro de preços e/ou do contrato ocorrerá a cada período de 12 (doze) meses, adotando por referência a data de formalização da proposta.

15.2. O reajustamento adotará o índice indicado no Anexo I – CEE 28 acumulado no período indicado no item anterior.

15.3. O reequilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços e/ou do contrato, conforme o caso, observará a matriz de riscos indicada no item 16.

16 - MATRIZ DE RISCOS

16.1. O contrato poderá identificar os riscos contratuais previstos e presumíveis e prever matriz de alocação de riscos, alocando-os entre contratante e contratado, mediante indicação daqueles a serem assumidos pelo Município de Cedro do Abaeté ou pelo contratado ou daqueles a serem compartilhados.

16.2. A alocação de riscos de que trata o item precedente considerará, em compatibilidade com as obrigações e os encargos atribuídos às partes no contrato, a natureza do risco, o beneficiário das prestações a que se vincula e a capacidade de cada parte para melhor gerenciá-lo.

16.3. Os riscos que tenham cobertura oferecida por seguradoras serão preferencialmente transferidos ao contratado.

16.4. A alocação dos riscos contratuais será quantificada para fins de projeção dos reflexos de seus custos no valor estimado da contratação.

16.5. A matriz de alocação de riscos definirá o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em relação a eventos supervenientes e deverá ser observada na solução de eventuais pleitos das partes.

16.6. Sempre que atendidas as condições do contrato e da matriz de alocação de riscos, será considerado mantido o equilíbrio econômico-financeiro, renunciando as partes aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio relacionados aos riscos assumidos, exceto no que se refere:

16.6.1. Às alterações unilaterais determinadas pela Administração.

16.6.2. Ao aumento ou à redução, por legislação superveniente, dos tributos diretamente pagos pelo contratado em decorrência do contrato.

16.7. São aplicáveis a alocação de riscos as normas e regulamentos expedidos pelo Município de Cedro do Abaeté disponíveis no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.2.

17 - GARANTIAS

17.1. A formalização de garantia observará o disposto nos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021 e, de forma complementar, o regulamento expedido pelo Município de Cedro do Abaeté constante de endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.2.

17.2. A critério do Município de Cedro do Abaeté, poderá ser exigida garantia, mediante indicação no Anexo I – CEE 29.

17.3. Serão admitidas as seguintes modalidades de garantia:

17.3.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

17.3.2. Seguro-garantia;

17.3.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

17.4. A garantia observará os seguintes percentuais calculados sobre o valor do contrato:

17.4.1. Até 5% (cinco por cento) nas contratações de serviços e fornecimentos;

17.4.2. Até 10% (dez por cento) nas contratações em que exista justificativa decorrente de complexidade técnica e dos riscos envolvidos conforme indicação constante da matriz de riscos;

17.5. O Município de Cedro do Abaeté poderá exigir a prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado.

17.5.1. O valor da garantia oferecida corresponderá, em regra, à integralidade do valor previsto como pagamento antecipado na hipótese do item 17.4.

17.6. O valor da garantia poderá ser reduzido com base na matriz de riscos do contrato.

18 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Nos termos dos arts. 155 a 162 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas as sanções administrativas nas seguintes hipóteses:

18.1.1. Advertência, aplicável ao responsável que der causa à inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

18.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicável ao responsável que:

18.1.2.1. Incurrir na inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município de Cedro do Abaeté, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.2.2. Incurrir na inexecução total do contrato;

18.1.2.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.2.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.2.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.2.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.3. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar, aplicável ao responsável que:

18.1.3.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

18.1.3.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.3.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.3.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.3.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;

18.1.3.6. Nas infrações administrativas indicadas no subitem 18.1.2 e subitens que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

18.1.4. Multa, a ser aplicada ao responsável que der causa a infrações administrativas será calculada observando o valor mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor estimado para a licitação, da ata registrada ou do contrato licitado ou celebrado no caso de contratação direta na hipótese do responsável que der causa a infrações administrativas puníveis com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e

declaração de inidoneidade indicadas neste edital, observada a cumulação de aplicação de sanções prevista no §7º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

18.1.4.1. Sem prejuízo de aplicação do disposto no item 18.1.4, será aplicável a penalidade de multa:

18.1.4.1.1. Igual ou superior a 0,5% (meio por cento) e igual ou inferior a 15% (quinze por cento) para as seguintes infrações administrativas:

18.1.4.1.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

18.1.4.1.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

18.1.4.1.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.4.1.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.4.1.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

18.1.4.1.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

18.1.4.1.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.1.4.1.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.4.1.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.4.1.2. Superior a 15% (quinze por cento) e inferior ou igual a 30% (trinta por cento) para as seguintes infrações administrativas:

18.1.4.1.2.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

18.1.4.1.2.2. Fraudar a licitação.

18.1.4.1.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.4.1.2.3.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

18.1.4.1.2.3.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

18.1.4.1.2.3.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

18.1.4.1.2.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

18.1.4.1.2.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

18.2. A sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Município de Cedro do Abaeté pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

18.3. A sanção administrativa de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os Entes públicos da federação pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

18.4. Se o valor aplicado pela sanção, somado às indenizações cabíveis, ultrapassar o valor de pagamento eventualmente devido pelo Município de Cedro do Abaeté ao contratado, será promovida de forma cumulativa:

18.4.1. A compensação da sanção e eventuais indenizações no valor pendente de pagamento ao contratado;

18.4.2. Eventual diferença não compensada no item anterior seja descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.5. A aplicação das sanções administrativas previstas neste ato convocatório não exclui, nem afasta, a obrigação de reparação de integral de eventual dano causado ao Município de Cedro do Abaeté.

18.6. A dosimetria das sanções administrativas e o respectivo processo administrativo de apuração e eventual responsabilização mediante aplicação de sanção administrativa observará o regulamento próprio expedido constante de endereço eletrônico no sítio oficial do Município de Cedro do Abaeté indicado no item 1.5.2.

19 - DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município de Cedro do Abaeté, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação e aos demais princípios indicados no item 1.6 deste edital.

19.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Cedro do Abaeté não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, somente se iniciando ou encerrando os prazos em dias de expediente no Município de Cedro do Abaeté.

19.5. Na contagem dos prazos, na hipótese de publicação do ato em mais de um meio, será considerado como parâmetro para a contagem de início do prazo a última publicação realizada.

19.6. É facultado ao agente de contratação ou a autoridade competente, em qualquer fase do processo, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.7. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para fornecimento de produtos, decorrentes desta.

19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.10. O agente de contratação, nos processos de licitação em que a modalidade seja o pregão, adotará a indicação/nomenclatura de “PREGOEIRO”.

19.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Anexo I – CEE 25.

20 - ANEXOS

20.1. Anexo I – Condições Específicas do Edital – CEE;

20.2. Anexo II – DOD;

20.3. Anexo III – Termo de Referência;

20.4. Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preço.

Cedro do Abaeté, 31 de julho de 2026.

DIEGO BUENO DO COUTO

Matrícula nº 3834-0

Secretário Municipal de Administração e

JOSÉ ROSA FILHO

Prefeito Municipal

ANEXO I - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL (CEE)

Cláusula da Condição Específica do Edital (CEE)	Referência	Condição Específica do Edital
CEE 01	Descrição do objeto	Contratação de empresas para o fornecimento de materiais de limpeza, higiene, utensílios de cozinha e materiais correlatos, destinados ao atendimento das necessidades dos diversos setores da Administração Municipal, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
CEE 02	Dados de atuação do processo	Número do processo administrativo: 63/2026 Data autuação processo administrativo: 31/07/2026 Número do tipo de procedimento: Pregão Eletrônico 10/2026
CEE 03	Pedidos de esclarecimentos, informações, impugnações e recursos	Pedidos de esclarecimentos e informações: https://licitar.digital Impugnações e recursos: https://licitar.digital
CEE 04	Plataforma eletrônica de realização do procedimento	URL da plataforma de disputa: https://licitar.digital
CEE 05	Data e horário da sessão pública	Data: 13/08/2026 Horário: 09:00 h
CEE 06	Empresas participando na forma de consórcio	Não será permitida participação de Consórcio.
CEE 07	Desenvolvimento econômico e social local e regional - art. 47 da LC 123/06	Contratação restrita local e/ou regional Não se aplica
CEE 08	Participação ampla e restrita - art. 48, I, da LC 123/06	Participação ampla, preferencial a ME's / EPP's / EQUIPARADAS
CEE 09	Subcontratação de ME's e EPP's - art. 48, II, da LC 123/06	Obrigação de subcontratação de ME's e EPP's: Não se aplica
CEE 10	Entes Públicos Participantes	Nos termos do art. 86, <i>caput</i> , da Lei nº 14.133/2021, não há entes públicos participantes
CEE 11	Entes Públicos Consorciados	Não se aplica o art. 181 da Lei nº 14.133/2021
CEE 12	Formato/descrição da proposta	Menor Preço por Item
CEE 13	Subcontratação	Será admitida a subcontratação na forma e limites estabelecidos no Termo de Referência
CEE 14	Inversão fases - Habilitação precedendo apresentação de propostas e lances	Não será aplicada a inversão de fases
CEE 15	Intervalo mínimo de lance	R\$ 0,10 (dez) centavos
CEE 16	Modo de disputa adotado	Pregão eletrônico com disputa Aberta
CEE 17	Território Consórcio	Não se aplica

CEE 18	Critérios de aceitabilidade de preços	Valor máximo, conforme consta no Termo de Referência
CEE 19	Critérios de exequibilidade	A exequibilidade será apurada conforme consta no Termo de Referência

CEE 20	Qualificação Técnica	Será exigida qualificação técnica conforme item "QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS" do Termo de Referência.
CEE 21	Qualificação econômico-financeiro	A comprovação de qualificação econômico-financeira deverá ser efetivada mediante apresentação do seguinte documento: a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II)
CEE 22	Documentação original ou autenticada	Caso seja necessário, a documentação original ou autenticada deverá ser encaminhada ao seguinte endereço, constando no envelope externo os seguintes dados: ENDEREÇO DE ENCAMINHAMENTO: Rua Cel. José Lobato, 879, Centro – Município de Cedro do Abaeté – MG CEP: 35.624-000 ENVELOPE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO/PROPOSTA NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, MODALIDADE E Nº DA MODALIDADE RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE CNPJ OU DOCUMENTO EQUIVALENTE.
CEE 23	Esclarecimentos	As solicitações de esclarecimentos exclusivamente de forma eletrônica e deverão ser encaminhadas pela plataforma https://licitar.digital/
CEE 24	Impugnações	As impugnações ao edital deverão ser encaminhadas da seguinte forma: Eletrônica, através da plataforma https://licitar.digital A impugnação eletrônica deverá conter assinatura que possa identificar o signatário, observado o disposto na Lei nº 14.630/2020.
CEE 25	Vista dos autos	A vista dos autos será eletrônica, mediante baixa/download dos arquivos no endereço eletrônico/URL: https://cedrodoabaete.mg.gov.br
CEE 26	Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preço	O prazo de vigência da ata de registro de preço será de 12 (doze) meses.
CEE 27	Início vigência da Ata de Registro de Preço	A ata de registro de preço vigorará a partir da data de sua assinatura.
CEE 28	Índice de reajustamento	Será adotado o índice de reajuste de preço IPCA
CEE 29	Garantia	Será exigida garantia conforme Termo de Referência

ANEXO II – DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA (DOD)**DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA****DATA RECOMENDADA PARA A CONTRATAÇÃO**

O objeto deverá ser contratado até: 10 de agosto de 2026.

INFORMAÇÕES DA UNIDADE / SETOR / SERVIDOR**Setor requisitante:**

Secretaria Municipal de Administração e Governo

Responsável pela demanda:

Diego Bueno do Couto

Matrícula:

3834-0

E-mail:

gabinete1@cedrodoabaete.mg.gov.br

Telefone fixo: (37)3544-1136

Telefone cel: (37)98853-6836

Indicação do Membro Responsável pela Fiscalização e Gestão**Gestor – Nome:**

Gilliard Santos Arampo

Matrícula:

3859-8

Fiscal – Nome:

Anicezio Geraldo de Melo

3946-3

Brenda Gonçalves Vieira

3941-3

Carlos Rodrigues Pinto

117-3

Cristiam Kelem Araujo De Sousa

3930-6

Eurico Marcos Ferreira

3948-9

Marcio Leandro Ramos

3616-2

Maria da Conceição Fernandes

3980-1

Rita Juliana Alvares Portes

2220-2

INFORMAÇÕES ACERCA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**Tipo do Item**

☒ Material de consumo

☐ Equipamento/material permanente

☐ Serviço continuado

☐ Serviço não continuado

☐ Obra	☐ Serviço de engenharia																
Descrição sucinta da solicitação: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de limpeza, higiene, copa, cozinha, utensílios domésticos e materiais correlatos, destinados ao atendimento das necessidades dos diversos setores da Administração Municipal, conforme especificações dos itens constantes neste Termo de Referência.																	
Descrição da necessidade da contratação: A contratação se faz necessária para viabilizar o fornecimento de materiais de limpeza, higiene, copa, cozinha, utensílios domésticos e materiais correlatos, destinados ao atendimento das necessidades dos diversos setores da Administração Municipal. Os produtos serão utilizados na limpeza, conservação e higienização dos prédios públicos, bem como no preparo, armazenamento e distribuição de alimentos nas cozinhas das unidades municipais, atendendo às necessidades das Secretarias e demais setores públicos no desenvolvimento de suas atividades administrativas, educacionais, de saúde, assistência social e demais serviços prestados à população. Nesse contexto, o fornecimento adequado dos materiais desempenha papel essencial na manutenção das condições de higiene, organização, conservação e funcionamento dos órgãos públicos, assegurando ambientes adequados para servidores e usuários, bem como o suporte às atividades de copa e cozinha desenvolvidas pela Administração Municipal. Dessa forma, a contratação mostra-se indispensável para garantir a continuidade, a eficiência e a adequada execução das atividades desenvolvidas pela Administração Municipal.																	
Descrição dos resultados pretendidos: Garantir o fornecimento de materiais de limpeza, higiene, copa, cozinha, utensílios domésticos e materiais correlatos, com qualidade e dentro dos prazos estabelecidos, assegurando o adequado atendimento das necessidades dos diversos setores da Administração Municipal, bem como a manutenção das condições de limpeza, conservação, higienização, organização e funcionamento das unidades e prédios públicos, garantindo a continuidade e a eficiência dos serviços públicos prestados à população.																	
Estimativa das quantidades com a memória de cálculo (se for o caso): <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="width: 10%;">Item</th> <th style="width: 70%;">Descrição</th> <th style="width: 10%;">Unidade</th> <th style="width: 10%;">Quantidade</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td style="text-align: center;">1.</td> <td>Abridor de Latas Manual Inox Multiuso 3 em 1 Premium – Abre Latas, Garrafas e Tampas com Alavanca Ergonômica, Resistente, Seguro.</td> <td style="text-align: center;">Unidade</td> <td style="text-align: center;">15</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">2.</td> <td>Ácido muriático, frasco de 1 litro</td> <td style="text-align: center;">Unidade</td> <td style="text-align: center;">50</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">3.</td> <td>Água sanitária frasco com 1 litro. Fórmula concentrada com 2% de cloro ativo para desinfecção eficaz de superfície, removendo germes e bactérias, garantindo ambientes mais higienizados e seguros.</td> <td style="text-align: center;">Unidade</td> <td style="text-align: center;">1.300</td> </tr> </tbody> </table>		Item	Descrição	Unidade	Quantidade	1.	Abridor de Latas Manual Inox Multiuso 3 em 1 Premium – Abre Latas, Garrafas e Tampas com Alavanca Ergonômica, Resistente, Seguro.	Unidade	15	2.	Ácido muriático, frasco de 1 litro	Unidade	50	3.	Água sanitária frasco com 1 litro. Fórmula concentrada com 2% de cloro ativo para desinfecção eficaz de superfície, removendo germes e bactérias, garantindo ambientes mais higienizados e seguros.	Unidade	1.300
Item	Descrição	Unidade	Quantidade														
1.	Abridor de Latas Manual Inox Multiuso 3 em 1 Premium – Abre Latas, Garrafas e Tampas com Alavanca Ergonômica, Resistente, Seguro.	Unidade	15														
2.	Ácido muriático, frasco de 1 litro	Unidade	50														
3.	Água sanitária frasco com 1 litro. Fórmula concentrada com 2% de cloro ativo para desinfecção eficaz de superfície, removendo germes e bactérias, garantindo ambientes mais higienizados e seguros.	Unidade	1.300														

4.	Álcool em gel 70%, apresentação frasco plástico rígido de 1 litro.	Unidade	130
5.	Álcool líquido 70%. Frasco de 1 litro	Unidade	210
6.	Amaciante de roupas líquido viscoso, líquido concentrado, solúvel em água base neutra. Frasco 5 litros	Unidade	120
7.	Assadeira retangular em alumínio, dimensões aproximadas de 46 cm de comprimento, bordas altas, fabricada em alumínio de espessura reforçada, indicada para preparo e assamento de alimentos.	Unidade	10
8.	Avental em material napa, medindo 140/70 cm, na cor branca.	Unidade	60
9.	Bacia plástica capacidade de 10 litros	Unidade	20
10.	Bacia plástica com alça 60 litros	Unidade	15
11.	Balde de lixo com pedal para acionamento da tampa material em plástico, capacidade 50 litros.	Unidade	25
12.	Balde de plástico, capacidade para 12 litros com alça para uso geral na cor preta.	Unidade	50
13.	Balde de plástico, capacidade para 30 litros com alça para uso geral na cor preta.	Unidade	20
14.	Balde Plástico de 8 litros.	Unidade	35
15.	Bandeja de isopor, descartável, formato retangular, cor branca, medindo 1,5 cm de altura (incluindo bordas laterais) 21 cm de comprimento, 14 cm de lateral, pacote com 100 unidades.	Unidade	20
16.	Bandeja de isopor, descartável, formato retangular, cor branca, medindo 1,5 cm de altura (incluindo bordas laterais) 24 cm de comprimento, 18 cm de lateral, pacote com 100 unidades.	Unidade	20
17.	Bandeja retangular em alumínio, medindo aproximadamente 50 x 40 cm, com bordas elevadas de no mínimo 2 cm, cantos arredondados, acabamento liso e polido, resistente, de fácil higienização, indicada para transporte e serviço de alimentos e bebidas.	Unidade	20
18.	Bico de mamadeira em material de silicone, formato do bico ortodôntico, cor predominante transparente, altura 3 cm, barra 8 cm, comprimento 12 cm, peso 240 gramas de acordo com normas brasileiras de segurança.	Unidade	15
19.	Borrifador de água capacidade do frasco de 500 ml. Composição do borrifador e do frasco plástico cor transparente. Frasco de 500 ml	Unidade	50
20.	Bota tipo galocha cano, modelo feminino material em PVC ou similar, para limpeza diária e uso doméstico, cores: azul ou branca tamanho de 30 a 50.	Unidade	35
21.	Bule/cafeiteira de alumínio, com bico, capacidade de 2 litros, formato cilíndrico, diâmetro mínimo 14 cm.	Unidade	12
22.	Caçarola em alumínio batido nº 32, com capacidade aproximada de 12 litros, confeccionada em alumínio de espessura mínima de 2,5 mm, com tampa em alumínio, alças laterais reforçadas e rebitadas, acabamento polido, resistente à deformação, indicada para preparo de alimentos.	Unidade	6

23.	Caçarola em alumínio batido nº 34, com capacidade aproximada de 12 litros, confeccionada em alumínio de espessura mínima de 2,5 mm, com tampa em alumínio, alças laterais reforçadas e rebitadas, acabamento polido, resistente à deformação, indicada para preparo de alimentos.	Unidade	6
24.	Caçarola em alumínio batido nº 36, diâmetro de 36 cm, capacidade aproximada de 18 litros, confeccionada em alumínio com espessura mínima de 2,5 mm, com tampa em alumínio, alças laterais reforçadas e rebitadas, acabamento polido, resistente à deformação, indicada para preparo de alimentos.	Unidade	6
25.	Caçarola em alumínio batido nº 38, diâmetro de 38 cm, capacidade aproximada de 22 litros, confeccionada em alumínio com espessura mínima de 2,5 mm, com tampa em alumínio, alças laterais reforçadas e rebitadas, acabamento polido, resistente à deformação, indicada para preparo de alimentos.	Unidade	6
26.	Caçarola em alumínio batido nº 40, diâmetro de 40 cm, capacidade aproximada de 26 litros, confeccionada em alumínio com espessura mínima de 2,5 mm, com tampa em alumínio, alças laterais reforçadas e rebitadas, acabamento polido, resistente à deformação, indicada para preparo de alimentos.	Unidade	6
27.	Caixa organizadora em plástico polipropileno (PP) resistente, com tampa e travas laterais, capacidade mínima de 30 litros, indicada para armazenamento e organização de materiais.	Unidade	20
28.	Caneca plástica, capacidade aproximada de 340 ml, altura aproximada de 10 cm e diâmetro da boca aproximado de 7,5 cm, em plástico resistente e atóxico.	Unidade	80
29.	Cera líquida incolor, frasco com capacidade de 750 ml.	Unidade	165
30.	Chaleira elétrica, capacidade mínima de 1,8 litros, com desligamento automático, proteção contra superaquecimento, base destacável, potência mínima de 1.200 W e tensão de 127 V.	Unidade	12
31.	Coador de café em tecido diâmetro mínimo de 14 cm e máximo 18 cm, tecido em flanela branca envelopado individualmente em arame e com cabo de madeira	Unidade	110
32.	Coador para café em tecido 100% algodão, reutilizável, tamanho grande, com aro e cabo resistentes, dimensões aproximadas de 32 cm de altura e 18 cm de diâmetro.	Unidade	80
33.	Colher descartável material plástico transparente, tamanho aproximada 160 mm x 35 mm. Pacote de 50 unidades.	Unidade	145
34.	Colher em aço inoxidável cabo longo entre 30 e 50 cm, aproximadamente, concha funda com diâmetro aproximado de 11 cm.	Unidade	25
35.	Colher em aço inoxidável inclusive o cabo de mesa/sopa, cabo curto com 18,5 cm aproximadamente, concha rasa com largura aproximada de 4,5 cm	Unidade	120
36.	Colher em aço inoxidável, cabo longo com 50 cm aproximadamente, concha rasa, com largura aproximada de 8 cm.	Unidade	25
37.	Colher escumadeira em aço inoxidável, inteiriça, comprimento aproximado de	Unidade	15

	33 cm, com concha perfurada.	e	
38.	Conjunto de porta mantimentos em alumínio, composto por 5 recipientes com capacidades aproximadas de 1,5 L, 3 L, 5 L, 8 L e 10 L, confeccionados em alumínio polido, com tampas de encaixe, resistentes, de fácil higienização, indicados para armazenamento de alimentos secos.	Unidade	5
39.	Copo de vidro estilo americano, incolor, capacidade de 200 ml	Unidade	120
40.	Copo descartável em material plástico, cor branca ou transparente capacidade de 200 ml, pacote com 100 unidades.	Unidade	3.200
41.	Copo descartável em material plástico, cor branca ou transparente capacidade de 300 ml, pacote com 100 unidades.	Unidade	200
42.	Copo descartável em material plástico, cor branca ou transparente capacidade de 50 ml, pacote com 100 unidades.	Unidade	80
43.	Copo infantil em plástico atóxico, livre de BPA, capacidade aproximada de 300 ml, com tampa de encaixe, furo para canudo e canudo reutilizável, resistente e de fácil higienização.	Unidade	50
44.	Corda de varal em poliamida. Está corda de varal é feita de poliamida de alta qualidade, garantindo resistência e durabilidade, com diâmetro de 11 mm e tipo trançada, proporcionando segurança e firmeza para pendurar roupas, mesmo em condições climáticas adversas.	Unidade	25
45.	Cortador de unhas, tamanho grande, confeccionado em aço inoxidável ou aço carbono niquelado e cromado, com lâminas afiadas e alavanca, comprimento aproximado de 7,5 a 8 cm, resistente e durável.	Unidade	40
46.	Cotonetes para higiene pessoal, com hastes flexíveis e inquebráveis, pontas de algodão que não soltam fiapos e que permitem uma fixação segura e higiênica. Referência: Johnson e Johnson, topaz ou superior, caixa com 150 unidades.	Unidade	55
47.	Creme dental, para higiene bucal adulto/infantil, contendo flúor ativo (1.100 a 1.500 ppm), acondicionado em tubo flexível com tampa, conteúdo de 90 g, com registro na ANVISA.	Unidade	48
48.	Creme para pentear, hipoalérgico, para público infantil, cabelos lisos, cacheados ou crespos. Frascos com capacidade 200 ml. Referência Johnson e Johnson, Dove ou superior, frasco 200 ml.	Unidade	55
49.	Cumbuca de isopor térmica descartável funda - Com um diâmetro de 15 cm e capacidade de 200 ml. Pacote com 100 unidades	Unidade	60
50.	Descascador manual para frutas cítricas, com lâminas em aço inoxidável, base antiderrapante e estrutura resistente, indicado para limão, laranja e frutas similares, dimensões aproximadas de 30 x 9 x 15 cm.	Unidade	15
51.	Desengraxante automotivo alcalino, indicado para remoção de graxa, óleo, barro e demais sujeiras pesadas em chassis, motores, rodas e partes externas de veículos automotores. Acondicionado em galão de 5 litros.	Unidade	20
52.	Desinfetante para uso de limpeza geral, inclusive dependência de banheiros, vasos sanitários e locais de grande circulação e uso de pessoas. Frasco com capacidade de 1 litro. Fragrância, perfumado ou original, referencia, pinho, Uai, casa ou superior, frasco de 1 litro.	Unidade	1.000

53.	Desodorante roll-on, antitranspirante, unissex, sem álcool etílico, dermatologicamente testado, embalagem com no mínimo 50 ml, com registro ou notificação na ANVISA e validade mínima de 12 meses.	Unidade	100
54.	Detergente líquido para uso de limpeza geral, inclusive lavagem e higienização de utensílios domésticos, louças. Frasco com capacidade de 500 ml, fragrância perfumado ou neutro, referência: Ypê, minuíano ou superior, frasco de 500 ml.	Unidade	1.600
55.	Dispenser para copos descartáveis de 200 ml com tubo transparente e com tampa com dispositivos para afixar em parede. Capacidade para 100 copos.	Unidade	15
56.	Dispenser para copos descartáveis de 300 ml, com tubo transparente e com tampa, com dispositivos para afixar em parede. Capacidade para 100 copos.	Unidade	5
57.	Dispenser para copos descartáveis de 50 ml, com tubo transparente e com tampa, com dispositivos para afixar em parede. Capacidade para 100 copos.	Unidade	5
58.	Escorredor de louças industrial em aço inoxidável capacidade par 80 pratos, dimensões 102 cm de comprimento, 28 cm de largura, 51 cm de altura.	Unidade	8
59.	Escorredor de louças tubular com porta talheres em material plástico, medidas 44 x 42 x 14 cm retangular.	Unidade	8
60.	Escorredor para massas em aço inoxidável, diâmetro aproximado de 24 cm, com alças laterais e perfurações para drenagem de líquidos.	Unidade	10
61.	Escova de cabelos, em material plástico, com cerdas organizadas em forma oval, cabo com aproximadamente 19 cm de comprimento.	Unidade	55
62.	Escova de dente manual adulto, com cabo anatômico em plástico resistente, cabeça com cantos arredondados, cerdas de nylon macias com pontas arredondadas, comprimento aproximado de 18 cm, acondicionada em embalagem individual, contendo identificação do fabricante, lote, validade e registro na ANVISA, quando aplicável.	Unidade	80
63.	Escova para limpeza de roupas, em material plástico e cerdas firmes.	Unidade	20
64.	Escova sanitária com suporte, para limpeza de vaso sanitário cor: branca, material plástico resistente.	Unidade	65
65.	Esfregão automotivo de microfibra, com cabo de comprimento mínimo de 60 cm, indicado para lavagem de veículos, com cabeça articulada ou giratória, não abrasivo e que não risque a pintura.	Unidade	15
66.	Espanador de penas naturais, com cabo em madeira ou plástico resistente, comprimento total mínimo de 50 cm, leve, flexível, indicado para remoção de poeira em móveis, equipamentos e superfícies delicadas.	Unidade	20
67.	Esponja de aço, para limpeza de utensílios em alumínio ou superfícies em geral, acondicionada em pacotes contendo até 8 unidades. Referência: Bombril, Assolan ou superior.	Unidade	210
68.	Esponja dupla face para limpeza de utensílios e superfícies. Face abrasiva e outra face em espuma. Esponja acondicionada em embalagem plástica unitária, tamanho aproximado de 11 cm x 7,5 cm x 2 cm.	Unidade	900
69.	Esponja dupla face, par banho pessoal, material macio, acondicionada de forma unitária na embalagem.	Unidade	250
70.	Esponja em aço inoxidável para limpeza pesada acondicionada de forma	Unidade	80

	unitária na embalagem.	e	
71.	Faca em aço inoxidável, de mesa, lâmina de corte lisa.	Unidad e	50
72.	Faca em aço inoxidável, de mesa lâmina de corte tipo serra.	Unidad e	50
73.	Faca em aço inoxidável, estilo faca peixeira, lâmina de corte lisa e afiada, 7 polegadas, cabo em plástico, comprimento máximo de 30 cm.	Unidad e	25
74.	Fervedor de alumínio, com alça plástica, capacidade para 2 litros.	Unidad e	15
75.	Filtro de papel para coar café, filtro 103, aba de fácil abertura, selagem resistente e excelente filtragem, caixa com 30 unidades.	Unidad e	25
76.	Flanela para limpeza geral cor branca, tecido 100% em algodão, dimensão 40 cm de largura x 60 cm de comprimento.	Unidad e	550
77.	Fralda descartável para uso em crianças tamanho extra G, com barreiras anti-vazamento veste crianças de 12 kg até 16 kg, pacote com no mínimo 40 fraldas. Referência: Pampers ou superior.	Unidad e	300
78.	Fralda descartável, para uso em crianças, tamanho G, com barreiras anti-vazamento, veste crianças de 9 kg a 12 kg, pacote com mínimo 40 unidades. Referência: Pampers ou superior	Unidad e	150
79.	Fralda descartável, para uso em crianças de 14 kg a 20 kg, pacote com no mínimo 40 fraldas. Referência: Pampers, ou superior.	Unidad e	150
80.	Garfo descartável, material plástico transparente, tamanho aproximado 160 mm x 35 mm, pacote com 50 unidades.	Unidad e	80
81.	Garfo em aço inoxidável inclusive o cabo de mesa, cabo curto com 18,5 cm aproximadamente.	Unidad e	145
82.	Garrafa térmica para acondicionamento de água com tampa auxiliar e alça capacidade 5 litros	Unidad e	25
83.	Garrafa térmica para acondicionamento de café quente, com tampa auxiliar e alça capacidade 2 litros, fechamento com tampa rosqueável	Unidad e	18
84.	Garrafa térmica para café, corpo externo de polipropileno, capacidade de 1000 ml da ampola. Fechamento com rosca, com alça.	Unidad e	26
85.	Guardanapo de papel folha simples medindo entre 24 x 22 cm, cor branca pacote com 50 unidades.	Unidad e	100
86.	Hidratante corporal para uso adulto, hipoalergênico, com fragrância suave, indicado para hidratação da pele, embalagem com 200 ml, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação e validade.	Unidad e	120
87.	Hidratante corporal para uso em crianças, hipoalergênico, frasco com 200 ml. Referência: Pampers, Johnson e Johnson, Dove ou superior.	Unidad e	40
88.	Hipoclorito de sódio para limpeza. Poderoso desinfetante com 10% a 12% de cloro ativo, ideal para uma desinfecção eficaz. Embalado em frasco de 1 litro, oferece praticidade e resultados confiáveis na higienização de superfícies e ambientes.	Unidad e	280
89.	Inseticida aerossol 360 ml - Composição: Cipermetrina 0.10%, imiprotrina 0.05%, praletina 0.05%, solvente glicólico, água, surfactantes e preservante.	Unidad e	30

90.	Inseticida líquido 475 ml - Composição: Cipermetrina 0.10%, imiprotrina 0.05%, praletrina 0.05%, solvente glicólico, água, surfactantes e preservante.	Unidade	20
91.	Isqueiro a gás de uso doméstico, descartável, corpo em plástico resistente não transparente, em cores sólidas, acendimento por pedra, capacidade mínima de 2.000 acendimentos, de qualidade igual ou superior à marca BIC.	Unidade	110
92.	Jarra em polipropileno (PP) ou material plástico atóxico, com tampa, capacidade mínima de 2 litros, resistente, reutilizável, de fácil higienização e própria para contato com alimentos.	Unidade	10
93.	Kit contendo 1 Shampoo e 1 condicionador, hipoalergênico, fragrância suave. Frasco de 200ml cada (shampoo e condicionador).	Unidade	120
94.	Kit contendo 1 Shampoo e 1 condicionador infantil, hipoalergênico, fragrância suave. Frasco de 200 ml cada (shampoo e condicionador) referencia: Pampers, Johnson e Johnson, Dove ou superior.	Unidade	90
95.	Lenço umedecido, embalagem com 400 unidades, contendo tampa abre e fecha com lacre de proteção. Lenços não tecidos, medindo aproximadamente 20 x 15 cm, na cor branca, sem álcool etílico, pH fisiológico, fragrância suave, dermatologicamente testados. Embalagem contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação e validade.	Unidade	200
96.	Limpa alumínio. Fórmula especializada que remove efetivamente manchas e oxidação de superfícies de alumínio. Sua composição de alta performance garante resultados brilhantes e duradouros, restaurando o aspecto original do metal sem danificar sua integridade. Frasco de 500 ml	Unidade	175
97.	Limpa instantâneo multiuso para limpeza em geral. Frasco com 500 ml referência: Veja ou superior	Unidade	700
98.	Limpa vidros de uso doméstico para limpeza de vidros em geral. Frasco de 500 ml.	Unidade	180
99.	Lixa de unha, modelo tradicional, confeccionada em madeira ou papelão rígido, dupla face (lixa grossa e fina), comprimento aproximado de 10 cm.	Unidade	40
100.	Lixeira plástica com tampa capacidade 100 litros	Unidade	18
101.	Lixeira plástica com tampa capacidade de 50 litros.	Unidade	15
102.	Lixeira plástica com tampa com acionamento por pedal capacidade 20 litros	Unidade	50
103.	Lixeira plástica com tampa com acionamento por pedal, capacidade 60 litros.	Unidade	15
104.	Lixeira plástica com tampa de 30 litros	Unidade	20
105.	Lixeira plástica com tampa de pedal, lixeira com pedal de 50 litros. Composição plástica	Unidade	5
106.	Lixeira plástica vazada, capacidade de 10 litros.	Unidade	15
107.	Lustra móvel. Frasco de 500 ml	Unidade	10
108.	Luva descartável, em material vinílico/PVC, incolor, utilizada para preparo de alimentos, tamanho P, caixa com 100 unidades.	Unidade	30

109.	Luva descartável em material vinílico/PVC, incolor, utilizada para preparo de alimentos, tamanho G, caixa com 100 unidades.	Unidade	30
110.	Luva descartável em material vinílico/PVC, incolor, utilizada para preparo de alimentos, tamanho M, caixa com 100 unidades.	Unidade	30
111.	Luva utilizada para limpeza em material látex, cor amarela, tamanho G.	Unidade	200
112.	Luva utilizada para limpeza em material látex, cor amarela, tamanho M.	Unidade	400
113.	Luva utilizada para limpeza em material látex, cor amarela, tamanho P.	Unidade	440
114.	Mamadeira em material plástico de alta resistência e atóxico, com graduação no frasco de formato cilíndrico, bico de silicone protegido com tampa auxiliar, incolor, em formato redondo, atóxico e antialérgico, capacidade de 240 ml.	Unidade	10
115.	Marmitex descartável em material isopor, com tampa, formato redondo, cor branca, capacidade para 1,2 litros, pacote com 100 unidades	Unidade	20
116.	Mascara cirúrgica descartável eficiência em filtragem bacteriana superior a 96%, é hipoalérgico, tem excelente acabamento, além de ajuste anatômico perfeito sobre a face por conta do clip nasal, confeccionada em três camadas de p.p. (tecido - não – tecido), com elástico, pacote com 50 unidades (para manusear alimentos)	Unidade	20
117.	Odorizador/Aromatizador de ambientes em aerossol, embalagem com no mínimo 360 ml (aproximadamente 240 g), fragrâncias variadas, com ação neutralizadora de odores, indicado para uso em ambientes internos. Embalagem contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação e validade.	Unidade	350
118.	Pá para lixo, em alumínio com formato quadrangular e bordas elevadas, com cabo roliço em madeira medindo 80 cm.	Unidade	32
119.	Panela de pressão, em alumínio polido altamente resistente, capacidade mínima de 10 litros.	Unidade	8
120.	Panela em alumínio batido, com tampa e capacidade para 20 litros.	Unidade	10
121.	Pano de chão em algodão cru e costuras laterais. Tamanho: 60 cm x 80 cm.	Unidade	420
122.	Pano de chão, alvejado, cor branca. Tamanho: 45 cm x 70 cm.	Unidade	360
123.	Pano de microfibra, indicado para lavagem, limpeza, secagem e acabamento de veículos automotores, com alta capacidade de absorção, não abrasivo e que não solte fiapos.	Unidade	150
124.	Pano de prato em tecido 100% algodão, acabamento atalhado, liso com bainha, trama bem fechada, cor branca. Tamanho mínimo: 45 cm x 70 cm.	Unidade	600
125.	Papel filme, plástico filme em PVC transparente branco rolo com 100 metros.	Unidade	60
126.	Papel higiênico de boa qualidade, folha dupla, neutro, cor branca, dimensões do rolo 10 cm x 60 m pacote com 4 rolos	Unidade	1.150
127.	Papel toalha 2 rolos com 60 toalhas de 19 cm x 22 cm pacote com 2 rolos	Unidade	80

128.	Papel toalha interfolha, cor branca, folha simples, utilizado para secagem de mãos pacote de 1000 folhas.	Unidade	850
129.	Peneira de plástico, utilizada para coar líquidos e alimentos, diâmetro de 20 cm.	Unidade	25
130.	Pente para cabelo, confeccionado em plástico injetado de alta resistência (polipropileno ou similar), com cabo anatômico, dentes médios/mistos (largos e estreitos), comprimento aproximado de 15 a 18 cm, cores variadas.	Unidade	25
131.	Pote copo de caldo de 300 ml pacote com 50 unidades	Unidade	40
132.	Prato de vidro, para refeições, bordas lisas, incolor, base funda, referência Duralex ou superior.	Unidade	160
133.	Prato descartável em papel cartonado. Embalagem com 10 unidades. Dimensões cada de 18 cm de diâmetro.	Unidade	70
134.	Prato descartável, cor branca, diâmetro aproximadamente de 18 cm pacote com 10 unidades.	Unidade	150
135.	Prato plástico redondo, em polipropileno (PP) ou material plástico atóxico, reutilizável, diâmetro aproximado de 22 cm, cores variadas.	Unidade	100
136.	Prendedor de roupas para varal, fabricado em material plástico pacote com 12 unidades.	Unidade	50
137.	Protetor labial, hidratante em bastão, com FPS mínimo 30 e proteção UVA/UVB, dermatologicamente testado, hipoalergênico, embalagem de 3,5 g a 5 g, com registro na ANVISA.	Unidade	120
138.	Protetor solar FPS-30 Frasco 120 ml.	Unidade	40
139.	Rodo para limpeza de pias, confeccionados em material plástico e borracha, tamanho médio da borracha de 20 cm.	Unidade	20
140.	Rodo para limpeza de pisos lisos, base em material plástico com 2 borracha medindo aproximadamente 40 cm, cabo reforçado, em madeira, com no mínimo 1,5 m de comprimento	Unidade	60
141.	Rodo para limpeza de pisos lisos, base em material plástico com 2 borrachas, medindo aproximadamente 60 cm, cabo reforçado em madeira com no mínimo 1,5 m de comprimento	Unidade	70
142.	Sabão em barra glicerinado, neutro, coloração levemente transparente a amarelado, testado dermatologicamente. Referência Ypê ou superior, pacote com 5 barras.	Unidade	80
143.	Sabão em pó, coloração azul, perfume agradável, biodegradável. Embalagem de 1 kg. Acondicionamento em caixa de papel. Referência OMO, TIXAN, YPê ou superior, caixa de 1 kg	Unidade	710
144.	Sabonete em barra para uso infantil, hipoalergênico, fragrância suave, peso 75 gramas. Referência Johnson e Johnson, Dove ou superior.	Unidade	140
145.	Sabonete líquido concentrado para higienização de mãos, fragrâncias ervadoce. Litro.	Unidade	500
146.	Saco de lixo capacidade 100 litros pacote com 10 unidades	Unidade	1.800

		e	
147.	Saco de lixo capacidade 20 litros, pacote com unidades.	Unidad e	360
148.	Saco de lixo capacidade 30 litros, pacote com 10 unidades.	Unidad e	800
149.	Saco de lixo capacidade 50 litros, pacote com 10 unidades.	Unidad e	900
150.	Saco de lixo, capacidade 15 litros, pacote com 20 unidades.	Unidad e	40
151.	Saco para chup chup (geladinho) transparente, dimensões 24 cm x 4 cm pacote com 100 unidades	Unidad e	60
152.	Sacola bobina plástica bobina picotada resistente, transparente capacidade 2 kg. Rolo contendo 500 plásticos.	Unidad e	67
153.	Sacola plástica bobina plástica picotada resistente, transparente capacidade 1 kg, rolo contendo 500 plásticos.	Unidad e	35
154.	Sacola plástica bobina plástica picotada resistente, transparente, capacidade 3 kg, rolo contendo 500 plásticos.	Unidad e	50
155.	Sacola plástica saco para cesta básica, fabricado em polietileno de baixa densidade (80X60) liso, capacidade mínima de 30 kg pacote com 100.	Unidad e	35
156.	Saleiro em polipropileno (PP) ou material plástico atóxico, com tampa dosadora, capacidade aproximada de 885 mL, resistente, de fácil higienização e próprio para armazenamento de sal e temperos.	Unidad e	15
157.	Saquinho para cachorro quente, cor branca, dimensões 20 cm x 15 cm pacote com 100 unidades.	Unidad e	50
158.	Saquinho para pipoca, fabricado em papel, tamanho 16 cm, cor branca pacote com 100 unidades.	Unidad e	60
159.	Shampoo automotivo concentrado, pH neutro, indicado para lavagem de veículos automotores, com alto poder de limpeza e formação de espuma, sem agredir a pintura. Acondicionado em galão de 5 litros.	Unidad e	35
160.	Silicone em gel para aplicação em painéis e superfícies plásticas, emborrachadas e vinílicas de veículos, com ação protetora e abrillantadora, resistente à ação dos raios UV, de fácil aplicação, não gorduroso, acondicionado em embalagem de 3 kg.	Unidad e	10
161.	Suporte para coador café, filtro de papel 103, material plástico, cor preta ou marrom.	Unidad e	22
162.	Tábua para corte de alimentos em madeira maciça, dimensões aproximadas de 35 cm x 25 cm, resistente e de fácil higienização.	Unidad e	10
163.	Tapete antiderrapante, tipo capacho, tamanho 45 cm x 70 cm, cor preta.	Unidad e	110
164.	Tapete em tecido 45 cm x 75 cm	Unidad e	320
165.	Tapete em tecido, tamanho 35 cm x 60 cm.	Unidad e	165
166.	Toalheiro 2 ou 3 dobras para papel interfolha. Injetado em plástico ABS branco e fundo cinza com visor transparente para controle de reposição do papel. O	Unidad e	12

	sistema de fechamento é feito através de fechadura em plástico ABS, que mantém o produto trancado, evitando, assim o furto do papel, bem como a abertura indevida da tampa do suporte. Acompanha chave e kit para fixação na parede com buchas e parafusos, com superfície polida de fácil higienização.		
167.	Touca descartável, confeccionada em TNT, sanfonada com elástico e acabamento em solda, cor branca caixa com 100 unidade.	Unidade	20
168.	Válvula para botijão de gás com mangueira de 60 cm ou mais de comprimento	Unidade	8
169.	Válvula para fogão industrial	Unidade	8
170.	Vasculho vassoura para limpeza de tetos, cabo em madeira com no mínimo 2 m de comprimento e cerdas em formato de disposição redondo.	Unidade	15
171.	Vassoura com facho de coqueiro cabo em madeira roliça com comprimento mínimo de 1,20 m	Unidade	400
172.	Vassoura confeccionada com garrafas pet, formado cilíndrico cabo em madeira roliça com comprimento mínimo de 1,20 m.	Unidade	160
173.	Vassoura de nylon, com base plástica de no mínimo 30 cm, cerdas em nylon resistentes, fixadas firmemente à base, cabo em madeira plastificada ou metálico, com comprimento mínimo de 1,20 m, indicada para limpeza de pisos lisos e ásperos.	Unidade	20
174.	Vassoura de pelo artificial com base de 40 cm de largura cabo em madeira roliça com comprimento de 1,20 m	Unidade	40
175.	Vassoura de pelo artificial, com base de 60 cm de largura, cabo em madeira roliça com comprimento mínimo de 1,20 m.	Unidade	60
176.	Vassoura esfregão, com base de 40 cm de largura, cabo em madeira roliça com comprimento mínimo de 1,20 m.	Unidade	20

RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Assumo que ficarei, assim como o responsável pela fiscalização, à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio.

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA DEMANDA

Diego Bueno do Couto

Secretário Municipal de Administração e Governo – matrícula nº 3834-0
Telefone/e-mail: (37)988536836 / gabinete1@cedrodoabaete.mg.gov.br

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DA DEMANDA

José Rosa Filho
Prefeito Municipal

Matrícula nº 02693-1

Cedro do Abaeté-MG, 19 de julho de 2026.

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

TR – TERMO DE REFERÊNCIA (SERVIÇOS COMUNS)

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Total
1.	Abridor de Latas Manual Inox Multiuso 3 em 1 Premium – Abre Latas, Garrafas e Tampas com Alavanca Ergonômica, Resistente, Seguro.	Unidade	15	8,46	126,90
2.	Ácido muriático, frasco de 1 litro	Unidade	50	12,6033	630,16
3.	Água sanitária frasco com 1 litro. Fórmula concentrada com 2% de cloro ativo para desinfecção eficaz de superfície, removendo germes e bactérias, garantindo ambientes mais higienizados e seguros.	Unidade	1.300	3,3766	4.389,58
4.	Álcool em gel 70%, apresentação frasco plástico rígido de 1 litro.	Unidade	130	8,6800	1.822,80
5.	Álcool líquido 70%. Frasco de 1 litro	Unidade	210	16,5300	2.148,90
6.	Amaciante de roupas líquido viscoso, líquido concentrado, solúvel em água base neutra. Frasco 5 litros	Unidade	120	36,2333	4.347,99
7.	Assadeira retangular em alumínio, dimensões aproximadas de 46 cm de comprimento, bordas altas, fabricada em alumínio de espessura reforçada, indicada para preparo e assamento de alimentos.	Unidade	10	58,7266	587,26
8.	Avental em material napa, medindo 140/70 cm, na cor branca.	Unidade	60	31,0000	1.860,00
9.	Bacia plástica capacidade de 10 litros	Unidade	20	22,2333	444,66
10.	Bacia plástica com alça 60 litros	Unidade	15	66,7100	1.000,65
11.	Balde de lixo com pedal para acionamento da tampa material em plástico, capacidade 50 litros.	Unidade	25	153,9400	3.848,50
12.	Balde de plástico, capacidade para 12 litros com alça para uso geral na cor preta.	Unidade	50	16,1433	807,16
13.	Balde de plástico, capacidade para 30 litros com alça para uso geral na cor preta.	Unidade	20	22,4300	448,60
14.	Balde Plástico de 8 litros.	Unidade	35	6,3766	223,18
15.	Bandeja de isopor, descartável, formato retangular, cor branca, medindo 1,5 cm de altura (incluído bordas laterais) 21 cm de comprimento,	Unidade	20	31,0400	620,80

	14 cm de lateral, pacote com 100 unidades.				
16.	Bandeja de isopor, descartável, formato retangular, cor branca, medindo 1,5 cm de altura (incluindo bordas laterais) 24 cm de comprimento, 18 cm de lateral, pacote com 100 unidades.	Unidade	20	34,5866	691,73
17.	Bandeja retangular em alumínio, medindo aproximadamente 50 x 40 cm, com bordas elevadas de no mínimo 2 cm, cantos arredondados, acabamento liso e polido, resistente, de fácil higienização, indicada para transporte e serviço de alimentos e bebidas.	Unidade	20	146,3000	2.926,0
18.	Bico de mamadeira em material de silicone, formato do bico ortodôntico, cor predominante transparente, altura 3 cm, barra 8 cm, comprimento 12 cm, peso 240 gramas de acordo com normas brasileiras de segurança.	Unidade	15	12,9933	194,89
19.	Borrifador de água capacidade do frasco de 500 ml. Composição do borrifador e do frasco plástico cor transparente. Frasco de 500 ml	Unidade	50	11,9233	596,16
20.	Bota tipo galocha cano, modelo feminino material em PVC ou similar, para limpeza diária e uso doméstico, cores: azul ou branca tamanho de 30 a 50.	Unidade	35	58,4400	2.045,40
21.	Bule/cafeiteira de alumínio, com bico, capacidade de 2 litros, formato cilíndrico, diâmetro mínimo 14 cm.	Unidade	12	93,2600	1.119,12
22.	Caçarola em alumínio batido nº 32, com capacidade aproximada de 12 litros, confeccionada em alumínio de espessura mínima de 2,5 mm, com tampa em alumínio, alças laterais reforçadas e rebitadas, acabamento polido, resistente à deformação, indicada para preparo de alimentos.	Unidade	6	206,2033	1.237,21
23.	Caçarola em alumínio batido nº 34, com capacidade aproximada de 12 litros, confeccionada em alumínio de espessura mínima de 2,5 mm, com tampa em alumínio, alças laterais reforçadas e rebitadas, acabamento polido, resistente à deformação, indicada para preparo de alimentos.	Unidade	6	175,8033	1.054,81
24.	Caçarola em alumínio batido nº 36, diâmetro de 36 cm, capacidade aproximada de 18 litros, confeccionada em alumínio com espessura mínima de 2,5 mm, com tampa em alumínio, alças laterais reforçadas e rebitadas, acabamento polido, resistente à deformação,	Unidade	6	316,8633	1.901,17

	indicada para preparo de alimentos.				
25.	Caçarola em alumínio batido nº 38, diâmetro de 38 cm, capacidade aproximada de 22 litros, confeccionada em alumínio com espessura mínima de 2,5 mm, com tampa em alumínio, alças laterais reforçadas e rebitadas, acabamento polido, resistente à deformação, indicada para preparo de alimentos.	Unidade	6	379,5366	2.277,21
26.	Caçarola em alumínio batido nº 40, diâmetro de 40 cm, capacidade aproximada de 26 litros, confeccionada em alumínio com espessura mínima de 2,5 mm, com tampa em alumínio, alças laterais reforçadas e rebitadas, acabamento polido, resistente à deformação, indicada para preparo de alimentos.	Unidade	6	474,9333	2.849,59
27.	Caixa organizadora em plástico polipropileno (PP) resistente, com tampa e travas laterais, capacidade mínima de 30 litros, indicada para armazenamento e organização de materiais.	Unidade	20	77,1866	1.543,73
28.	Caneca plástica, capacidade aproximada de 340 mL, altura aproximada de 10 cm e diâmetro da boca aproximado de 7,5 cm, em plástico resistente e atóxico.	Unidade	80	7,5000	600,00
29.	Cera líquida incolor, frasco com capacidade de 750 ml.	Unidade	165	8,2100	1.354,65
30.	Chaleira elétrica, capacidade mínima de 1,8 litros, com desligamento automático, proteção contra superaquecimento, base destacável, potência mínima de 1.200 W e tensão de 127 V.	Unidade	12	182,8666	2.194,39
31.	Coador de café em tecido diâmetro mínimo de 14 cm e máximo 18 cm, tecido em flanela branca envelopado individualmente em arame e com cabo de madeira	Unidade	110	10,6000	1.166,00
32.	Coador para café em tecido 100% algodão, reutilizável, tamanho grande, com aro e cabo resistentes, dimensões aproximadas de 32 cm de altura e 18 cm de diâmetro.	Unidade	80	29,0000	2.320,00
33.	Colher descartável material plástico transparente, tamanho aproximada 160 mm x 35 mm. Pacote de 50 unidades.	Unidade	145	5,1033	739,97
34.	Colher em aço inoxidável cabo longo entre 30 e 50 cm, aproximadamente, concha funda com diâmetro aproximado de 11 cm.	Unidade	25	46,5333	1.163,33
35.	Colher em aço inoxidável inclusive o cabo de mesa/sopa, cabo curto com 18,5 cm	Unidade	120	3,5833	429,99

	aproximadamente, concha rasa com largura aproximada de 4,5 cm				
36.	Colher em aço inoxidável, cabo longo com 50 cm aproximadamente, concha rasa, com largura aproximada de 8 cm.	Unidade	25	27,8266	695,66
37.	Colher escumadeira em aço inoxidável, inteiriça, comprimento aproximado de 33 cm, com concha perfurada.	Unidade	15	35,1166	526,74
38.	Conjunto de porta mantimentos em alumínio, composto por 5 recipientes com capacidades aproximadas de 1,5 L, 3 L, 5 L, 8 L e 10 L, confeccionados em alumínio polido, com tampas de encaixe, resistentes, de fácil higienização, indicados para armazenamento de alimentos secos.	Unidade	5	458,2666	2.291,33
39.	Copo de vidro estilo americano, incolor, capacidade de 200 ml	Unidade	120	1,5566	186,79
40.	Copo descartável em material plástico, cor branca ou transparente capacidade de 200 ml, pacote com 100 unidades.	Unidade	3.200	9,9500	31.840,00
41.	Copo descartável em material plástico, cor branca ou transparente capacidade de 300 ml, pacote com 100 unidades.	Unidade	200	10,2300	2.046,00
42.	Copo descartável em material plástico, cor branca ou transparente capacidade de 50 ml, pacote com 100 unidades.	Unidade	80	5,5600	444,80
43.	Copo infantil em plástico atóxico, livre de BPA, capacidade aproximada de 300 ml, com tampa de encaixe, furo para canudo e canudo reutilizável, resistente e de fácil higienização.	Unidade	50	8,3033	415,16
44.	Corda de varal em poliamida. Está corda de varal é feita de poliamida de alta qualidade, garantindo resistência e durabilidade, com diâmetro de 11 mm e tipo trançada, proporcionando segurança e firmeza para pendurar roupas, mesmo em condições climáticas adversas.	Unidade	25	7,4466	186,16
45.	Cortador de unhas, tamanho grande, confeccionado em aço inoxidável ou aço carbono niquelado e cromado, com lâminas afiadas e alavanca, comprimento aproximado de 7,5 a 8 cm, resistente e durável.	Unidade	40	11,0833	443,33
46.	Cotonetes para higiene pessoal, com hastes flexíveis e inquebráveis, pontas de algodão que não soltam fiapos e que permitem uma fixação segura e higiênica. Referência: Johnson e	Unidade	55	5,3666	295,16

	Johnson, topaz ou superior, caixa com 150 unidades.				
47.	Creme dental, para higiene bucal adulto/infantil, contendo flúor ativo (1.100 a 1.500 ppm), acondicionado em tubo flexível com tampa, conteúdo de 90 g, com registro na ANVISA.	Unidade	48	8,9966	431,83
48.	Creme para pentear, hipoalérgico, para público infantil, cabelos lisos, cacheados ou crespos. Frascos com capacidade 200 ml. Referência Johnson e Johnson, Dove ou superior, frasco 200 ml.	Unidade	55	35,3200	1.942,60
49.	Cumbuca de isopor térmica descartável funda - Com um diâmetro de 15 cm e capacidade de 200 ml. Pacote com 100 unidades	Unidade	60	31,5600	1.893,60
50.	Descascador manual para frutas cítricas, com lâminas em aço inoxidável, base antiderrapante e estrutura resistente, indicado para limão, laranja e frutas similares, dimensões aproximadas de 30 x 9 x 15 cm.	Unidade	15	158,1033	2.371,54
51.	Desengraxante automotivo alcalino, indicado para remoção de graxa, óleo, barro e demais sujeiras pesadas em chassis, motores, rodas e partes externas de veículos automotores. Acondicionado em galão de 5 litros.	Unidade	20	97,0000	1.940,00
52.	Desinfetante para uso de limpeza geral, inclusive dependência de banheiros, vasos sanitários e locais de grande circulação e uso de pessoas. Frasco com capacidade de 1 litro. Fragrância, perfumado ou original, referencia, pinho, Uai, casa ou superior, frasco de 1 litro.	Unidade	1.000	6,8500	6.850,00
53.	Desodorante roll-on, antitranspirante, unissex, sem álcool etílico, dermatologicamente testado, embalagem com no mínimo 50 ml, com registro ou notificação na ANVISA e validade mínima de 12 meses.	Unidade	100	16,6666	1.666,66
54.	Detergente líquido para uso de limpeza geral, inclusive lavagem e higienização de utensílios domésticos, louças. Frasco com capacidade de 500 ml, fragrância perfumado ou neutro, referência: Ypê, Minuano ou superior, frasco de 500 ml.	Unidade	1.600	3,4566	5.530,56
55.	Dispenser para copos descartáveis de 200 ml com tubo transparente e com tampa com dispositivos para afixar em parede. Capacidade para 100 copos.	Unidade	15	55,6666	834,99
56.	Dispenser para copos descartáveis de 300 ml, com tubo transparente e com tampa, com	Unidade	5	66,6400	333,20

	dispositivos para afixar em parede. Capacidade para 100 copos.				
57.	Dispenser para copos descartáveis de 50 ml, com tubo transparente e com tampa, com dispositivos para afixar em parede. Capacidade para 100 copos.	Unidade	5	46,6666	233,33
58.	Escorredor de louças industrial em aço inoxidável capacidade par 80 pratos, dimensões 102 cm de comprimento, 28 cm de largura, 51 cm de altura.	Unidade	8	891,3333	7.130,66
59.	Escorredor de louças tubular com porta talheres em material plástico, medidas 44 x 42 x 14 cm retangular.	Unidade	8	65,5500	524,40
60.	Escorredor para massas em aço inoxidável, diâmetro aproximado de 24 cm, com alças laterais e perfurações para drenagem de líquidos.	Unidade	10	63,5700	635,70
61.	Escova de cabelos, em material plástico, com cerdas organizadas em forma oval, cabo com aproximadamente 19 cm de comprimento.	Unidade	55	11,8166	649,91
62.	Escova de dente manual adulto, com cabo anatômico em plástico resistente, cabeça com cantos arredondados, cerdas de nylon macias com pontas arredondadas, comprimento aproximado de 18 cm, acondicionada em embalagem individual, contendo identificação do fabricante, lote, validade e registro na ANVISA, quando aplicável.	Unidade	80	9,3533	748,26
63.	Escova para limpeza de roupas, em material plástico e cerdas firmes.	Unidade	20	6,4033	128,06
64.	Escova sanitária com suporte, para limpeza de vaso sanitário cor: branca, material plástico resistente.	Unidade	65	11,5900	753,35
65.	Esfregão automotivo de microfibra, com cabo de comprimento mínimo de 60 cm, indicado para lavagem de veículos, com cabeça articulada ou giratória, não abrasivo e que não risque a pintura.	Unidade	15	77,6433	1.164,64
66.	Espanador de penas naturais, com cabo em madeira ou plástico resistente, comprimento total mínimo de 50 cm, leve, flexível, indicado para remoção de poeira em móveis, equipamentos e superfícies delicadas.	Unidade	20	50,7933	1.015,86
67.	Esponja de aço, para limpeza de utensílios em alumínio ou superfícies em geral, acondicionada em pacotes contendo até 8 unidades. Referência: Bombril, Assolan ou superior.	Unidade	210	2,9200	613,20

68.	Esponja dupla face para limpeza de utensílios e superfícies. Face abrasiva e outra face em espuma. Esponja acondicionada em embalagem plástica unitária, tamanho aproximado de 11 cm x 7,5 cm x 2 cm.	Unidade	900	2,0033	1.802,97
69.	Esponja dupla face, par banho pessoal, material macio, acondicionada de forma unitária na embalagem.	Unidade	250	6,2666	1.566,65
70.	Esponja em aço inoxidável para limpeza pesada acondicionada de forma unitária na embalagem.	Unidade	80	4,3800	350,40
71.	Faca em aço inoxidável, de mesa lâmina de corte tipo serra.	Unidade	50	7,9066	395,33
72.	Faca em aço inoxidável, de mesa, lâmina de corte lisa.	Unidade	50	7,8166	390,83
73.	Faca em aço inoxidável, estilo faca peixeira, lâmina de corte lisa e afiada, 7 polegadas, cabo em plástico, comprimento máximo de 30 cm.	Unidade	25	22,6666	566,66
74.	Fervedor de alumínio, com alça plástica, capacidade para 2 litros.	Unidade	15	43,5166	652,74
75.	Filtro de papel para coar café, filtro 103, aba de fácil abertura, selagem resistente e excelente filtragem, caixa com 30 unidades.	Unidade	25	5,1200	128,00
76.	Flanela para limpeza geral cor branca, tecido 100% em algodão, dimensão 40 cm de largura x 60 cm de comprimento.	Unidade	550	4,4900	2.469,50
77.	Fralda descartável para uso em crianças tamanho extra G, com barreiras anti-vazamento veste crianças de 12 kg até 16 kg, pacote com no mínimo 40 fraldas. Referência: Pampers ou superior.	Unidade	300	76,1600	22.848,00
78.	Fralda descartável, para uso em crianças de 14 kg a 20 kg, pacote com no mínimo 40 fraldas. Referência: Pampers, ou superior.	Unidade	150	58,7633	8.814,49
79.	Fralda descartável, para uso em crianças, tamanho G, com barreiras anti-vazamento, veste crianças de 9 kg a 12 kg, pacote com mínimo 40 unidades. Referência: Pampers ou superior	Unidade	150	80,0000	12.000,00
80.	Garfo descartável, material plástico transparente, tamanho aproximado 160 mm x 35 mm, pacote com 50 unidades.	Unidade	80	4,6933	375,46
81.	Garfo em aço inoxidável inclusive o cabo de mesa, cabo curto com 18,5 cm aproximadamente.	Unidade	145	4,8000	696,00
82.	Garrafa térmica para acondicionamento de água com tampa auxiliar e alça capacidade 5 litros	Unidade	25	66,2100	1.655,25

83.	Garrafa térmica para acondicionamento de café quente, com tampa auxiliar e alça capacidade 2 litros, fechamento com tampa rosqueável	Unidade	18	146,3000	2.633,40
84.	Garrafa térmica para café, corpo externo de polipropileno, capacidade de 1000 ml da ampola. Fechamento com rosca, com alça.	Unidade	26	39,2000	1.019,20
85.	Guardanapo de papel folha simples medindo entre 24 x 22 cm, cor branca pacote com 50 unidades.	Unidade	100	2,3100	231,00
86.	Hidratante corporal para uso adulto, hipoalergênico, com fragrância suave, indicado para hidratação da pele, embalagem com 200 ml, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação e validade.	Unidade	120	25,8233	3.098,79
87.	Hidratante corporal para uso em crianças, hipoalergênico, frasco com 200 ml. Referência: Pampers, Johnson e Johnson, Dove ou superior.	Unidade	40	22,2600	890,40
88.	Hipoclorito de sódio para limpeza. Poderoso desinfetante com 10% a 12% de cloro ativo, ideal para uma desinfecção eficaz. Embalado em frasco de 1 litro, oferece praticidade e resultados confiáveis na higienização de superfícies e ambientes.	Unidade	280	8,1533	2.282,92
89.	Inseticida aerossol 360 ml - Composição: Cipermetrina 0.10%, imiprotrina 0.05%, praletrina 0.05%, solvente glicólico, água, surfactantes e preservante.	Unidade	30	17,7666	532,99
90.	Inseticida líquido 475 ml - Composição: Cipermetrina 0.10%, imiprotrina 0.05%, praletrina 0.05%, solvente glicólico, água, surfactantes e preservante.	Unidade	20	50,8000	1.016,00
91.	Isqueiro a gás de uso doméstico, descartável, corpo em plástico resistente não transparente, em cores sólidas, acendimento por pedra, capacidade mínima de 2.000 acendimentos, de qualidade igual ou superior à marca BIC.	Unidade	110	8,7533	962,86
92.	Jarra em polipropileno (PP) ou material plástico atóxico, com tampa, capacidade mínima de 2 litros, resistente, reutilizável, de fácil higienização e própria para contato com alimentos.	Unidade	10	23,9666	239,66
93.	Kit contendo 1 Shampoo e 1 condicionador infantil, hipoalergênico, fragrância suave. Frasco de 200 ml cada (shampoo e condicionador) referencia: Pampers, Johnson e Johnson, Dove ou superior.	Unidade	90	58,4166	5.257,49

94.	Kit contendo 1 Shampoo e 1 condicionador, hipoalergênico, fragrância suave. Frasco de 200ml cada (shampoo e condicionador) .	Unidade	120	57,4200	6.890,40
95.	Lenço umedecido, embalagem com 400 unidades, contendo tampa abre e fecha com lacre de proteção. Lenços não tecidos, medindo aproximadamente 20 x 15 cm, na cor branca, sem álcool etílico, pH fisiológico, fragrância suave, dermatologicamente testados. Embalagem contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação e validade.	Unidade	200	39,1600	7.832,00
96.	Limpa alumínio. Fórmula especializada que remove efetivamente manchas e oxidação de superfícies de alumínio. Sua composição de alta performance garante resultados brilhantes e duradouros, restaurando o aspecto original do metal sem danificar sua integridade. Frasco de 500 ml	Unidade	175	4,2266	739,65
97.	Limpa instantâneo multiuso para limpeza em geral. Frasco com 500 ml referência: Veja ou superior	Unidade	700	4,8366	3.385,62
98.	Limpa vidros de uso doméstico para limpeza de vidros em geral. Frasco de 500 ml.	Unidade	180	8,1700	1.470,60
99.	Lixa de unha, modelo tradicional, confeccionada em madeira ou papelão rígido, dupla face (lixa grossa e fina), comprimento aproximado de 10 cm.	Unidade	40	3,9200	156,80
100.	Lixeira plástica com tampa capacidade 100 litros	Unidade	18	366,4533	6.596,15
101.	Lixeira plástica com tampa capacidade de 50 litros.	Unidade	15	72,1566	1.082,34
102.	Lixeira plástica com tampa com acionamento por pedal capacidade 20 litros	Unidade	50	64,4733	3.223,66
103.	Lixeira plástica com tampa com acionamento por pedal, capacidade 60 litros.	Unidade	15	167,3066	2.509,59
104.	Lixeira plástica com tampa de 30 litros	Unidade	20	54,7800	1.095,60
105.	Lixeira plástica com tampa de pedal, lixeira com pedal de 50 litros. Composição plástica	Unidade	5	158,5833	792,91
106.	Lixeira plástica vazada, capacidade de 10 litros.	Unidade	15	9,4100	141,15
107.	Lustra móvel. Frasco de 500 ml	Unidade	10	13,4233	134,23
108.	Luva descartável em material vinílico/PVC, incolor, utilizada para preparo de alimentos, tamanho G, caixa com 100 unidades.	Unidade	30	42,8066	1.284,19

109.	Luva descartável em material vinílico/PVC, incolor, utilizada para preparo de alimentos, tamanho M, caixa com 100 unidades.	Unidade	30	41,3233	1.239,69
110.	Luva descartável, em material vinílico/PVC, incolor, utilizada para preparo de alimentos, tamanho P, caixa com 100 unidades.	Unidade	30	45,7700	1.373,10
111.	Luva utilizada para limpeza em material látex, cor amarela, tamanho G.	Unidade	200	6,9533	1.390,66
112.	Luva utilizada para limpeza em material látex, cor amarela, tamanho M.	Unidade	400	6,1866	2.474,64
113.	Luva utilizada para limpeza em material látex, cor amarela, tamanho P.	Unidade	440	6,3200	2.780,80
114.	Mamadeira em material plástico de alta resistência e atóxico, com graduação no frasco de formato cilíndrico, bico de silicone protegido com tampa auxiliar, incolor, em formato redondo, atóxico e antialérgico, capacidade de 240 ml.	Unidade	10	15,4133	154,13
115.	Marmitex descartável em material isopor, com tampa, formato redondo, cor branca, capacidade para 1,2 litros, pacote com 100 unidades	Unidade	20	89,6600	1.793,20
116.	Mascara cirúrgica descartável eficiência em filtragem bacteriana superior a 96%, é hipoalérgico, tem excelente acabamento, além de ajuste anatômico perfeito sobre a face por conta do clip nasal, confeccionada em três camadas de p.p. (tecido - não - tecido), com elástico, pacote com 50 unidades (para manusear alimentos)	Unidade	20	15,2633	305,26
117.	Odorizador/Aromatizador de ambientes em aerossol, embalagem com no mínimo 360 ml (aproximadamente 240 g), fragrâncias variadas, com ação neutralizadora de odores, indicado para uso em ambientes internos. Embalagem contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação e validade.	Unidade	350	20,3733	7.130,65
118.	Pá para lixo, em alumínio com formato quadrangular e bordas elevadas, com cabo roliço em madeira medindo 80 cm.	Unidade	32	15,4866	495,57
119.	Panela de pressão, em alumínio polido altamente resistente, capacidade mínima de 10 litros.	Unidade	8	278,8900	2.231,12
120.	Panela em alumínio batido, com tampa e capacidade para 20 litros.	Unidade	10	462,4333	4.624,33
121.	Pano de chão em algodão cru e costuras laterais. Tamanho: 60 cm x 80 cm.	Unidade	420	5,4833	2.302,98

122.	Pano de chão, alvejado, cor branca. Tamanho: 45 cm x 70 cm.	Unidade	360	6,2166	2.237,97
123.	Pano de microfibra, indicado para lavagem, limpeza, secagem e acabamento de veículos automotores, com alta capacidade de absorção, não abrasivo e que não solte fiapos.	Unidade	150	9,9933	1.498,99
124.	Pano de prato em tecido 100% algodão, acabamento atoalhado, liso com bainha, trama bem fechada, cor branca. Tamanho mínimo: 45 cm x 70 cm.	Unidade	600	4,7666	2.859,96
125.	Papel filme, plástico filme em PVC transparente branco rolo com 100 metros.	Unidade	60	19,2666	1.155,99
126.	Papel higiênico de boa qualidade, folha dupla, neutro, cor branca, dimensões do rolo 10 cm x 60 m pacote com 4 rolos	Unidade	1.150	18,2133	20.945,29
127.	Papel toalha 2 rolos com 60 toalhas de 19 cm x 22 cm pacote com 2 rolos	Unidade	80	8,3000	664,00
128.	Papel toalha interfolha, cor branca, folha simples, utilizado para secagem de mãos pacote de 1000 folhas.	Unidade	850	20,8333	17.708,30
129.	Peneira de plástico, utilizada para coar líquidos e alimentos, diâmetro de 20 cm.	Unidade	25	16,8500	421,25
130.	Pente para cabelo, confeccionado em plástico injetado de alta resistência (polipropileno ou similar), com cabo anatômico, dentes médios/mistos (largos e estreitos), comprimento aproximado de 15 a 18 cm, cores variadas.	Unidade	25	6,7963	169,90
131.	Pote copo de caldo de 300 ml pacote com 50 unidades	Unidade	40	9,5166	380,66
132.	Prato de vidro, para refeições, bordas lisas, incolor, base funda, referência Duralex ou superior.	Unidade	160	8,1300	1.300,80
133.	Prato descartável em papel cartonado. Embalagem com 10 unidades. Dimensões cada de 18 cm de diâmetro.	Unidade	70	31,8133	2.226,93
134.	Prato descartável, cor branca, diâmetro aproximadamente de 18 cm pacote com 10 unidades.	Unidade	150	5,4366	815,49
135.	Prato plástico redondo, em polipropileno (PP) ou material plástico atóxico, reutilizável, diâmetro aproximado de 22 cm, cores variadas.	Unidade	100	5,0933	509,33
136.	Prendedor de roupas para varal, fabricado em material plástico pacote com 12 unidades.	Unidade	50	9,1533	457,66
137.	Protetor labial, hidratante em bastão, com FPS	Unidade	120	9,6766	1.161,19

	mínimo 30 e proteção UVA/UVB, dermatologicamente testado, hipoalergênico, embalagem de 3,5 g a 5 g, com registro na ANVISA.				
138.	Protetor solar FPS-30 Frasco 120 ml.	Unidade	40	30,2800	1.211,20
139.	Rodo para limpeza de pias, confeccionados em material plástico e borracha, tamanho médio da borracha de 20 cm.	Unidade	20	7,1900	143,80
140.	Rodo para limpeza de pisos lisos, base em material plástico com 2 borracha medindo aproximadamente 40 cm, cabo reforçado, em madeira, com no mínimo 1,5 m de comprimento	Unidade	60	16,0166	1.121,16
141.	Rodo para limpeza de pisos lisos, base em material plástico com 2 borrachas, medindo aproximadamente 60 cm, cabo reforçado em madeira com no mínimo 1,5 m de comprimento	Unidade	70	12,9166	774,99
142.	Sabão em barra glicerinado, neutro, coloração levemente transparente a amarelado, testado dermatologicamente. Referência Ypê ou superior, pacote com 5 barras.	Unidade	80	15,8200	1.265,60
143.	Sabão em pó, coloração azul, perfume agradável, biodegradável. Embalagem de 1 kg. Acondicionamento em caixa de papel. Referência OMO, TIXAN, YPê ou superior, caixa de 1 kg	Unidade	710	17,1800	12.197,80
144.	Sabonete em barra para uso infantil, hipoalergênico, fragrância suave, peso 75 gramas. Referência Johnson e Johnson, Dove ou superior.	Unidade	140	5,7033	798,46
145.	Sabonete líquido concentrado para higienização de mãos, fragrâncias erva-doce. Litro.	Unidade	500	11,1200	5.560,00
146.	Saco de lixo capacidade 100 litros pacote com 10 unidades	Unidade	1.800	10,4866	18.875,88
147.	Saco de lixo capacidade 20 litros, pacote com unidades.	Unidade	360	7,2733	2.618,38
148.	Saco de lixo capacidade 30 litros, pacote com 10 unidades.	Unidade	800	8,0433	6.434,64
149.	Saco de lixo capacidade 50 litros, pacote com 10 unidades.	Unidade	900	9,4266	8.483,94
150.	Saco de lixo, capacidade 15 litros, pacote com 20 unidades.	Unidade	40	6,7300	269,20
151.	Saco para chup chup (geladinho) transparente, dimensões 24 cm x 4 cm pacote com 100 unidades	Unidade	60	7,1466	428,79

152.	Sacola bobina plástica bobina picotada resistente, transparente capacidade 2 kg. Rolo contendo 500 plástico.	Unidade	67	52,7266	3.532,68
153.	Sacola plástica bobina plástica picotada resistente, transparente capacidade 1 kg, rolo contendo 500 plásticos.	Unidade	35	32,2433	1.128,51
154.	Sacola plástica bobina plástica picotada resistente, transparente, capacidade 3 kg, rolo contendo 500 plásticos.	Unidade	50	78,5666	3.928,33
155.	Sacola plástica saco para cesta básica, fabricado em polietileno de baixa densidade (80X60) liso, capacidade mínima de 30 kg pacote com 100.	Unidade	35	61,4466	2.150,63
156.	Saleiro em polipropileno (PP) ou material plástico atóxico, com tampa dosadora, capacidade aproximada de 885 mL, resistente, de fácil higienização e próprio para armazenamento de sal e temperos.	Unidade	15	16,9300	253,95
157.	Saquinho para cachorro quente, cor branca, dimensões 20 cm x 15 cm pacote com 100 unidades.	Unidade	50	3,6066	180,33
158.	Saquinho para pipoca, fabricado em papel, tamanho 16 cm, cor branca pacote com 100 unidades.	Unidade	60	8,5300	511,80
159.	Shampoo automotivo concentrado, pH neutro, indicado para lavagem de veículos automotores, com alto poder de limpeza e formação de espuma, sem agredir a pintura. Acondicionado em galão de 5 litros.	Unidade	35	98,0000	3.430,00
160.	Silicone em gel para aplicação em painéis e superfícies plásticas, emborrachadas e vinílicas de veículos, com ação protetora e abrillantadora, resistente à ação dos raios UV, de fácil aplicação, não gorduroso, acondicionado em embalagem de 3 kg.	Unidade	10	134,8166	1.348,16
161.	Suporte para coador café, filtro de papel 103, material plástico, cor preta ou marrom.	Unidade	22	14,1366	311,00
162.	Tábua para corte de alimentos em madeira maciça, dimensões aproximadas de 35 cm x 25 cm, resistente e de fácil higienização.	Unidade	10	72,0733	720,73
163.	Tapete antiderrapante, tipo capacho, tamanho 45 cm x 70 cm, cor preta.	Unidade	110	54,8666	6.035,32
164.	Tapete em tecido 45 cm x 75 cm	Unidade	320	40,9333	13.098,65
165.	Tapete em tecido, tamanho 35 cm x 60 cm.	Unidade	165	30,7266	5.069,88

166.	Toalheiro 2 ou 3 dobras para papel interfolha. Injetado em plástico ABS branco e fundo cinza com visor transparente para controle de reposição do papel. O sistema de fechamento é feito através de fechadura em plástico ABS, que mantém o produto trancado, evitando, assim o furto do papel, bem como a abertura indevida da tampa do suporte. Acompanha chave e kit para fixação na parede com buchas e parafusos, com superfície polida de fácil higienização.	Unidade	12	80,6500	967,80
167.	Touca descartável, confeccionada em TNT, sanfonada com elástico e acabamento em solda, cor branca caixa com 100 unidade.	Unidade	20	16,0266	320,53
168.	Válvula para botijão de gás com mangueira de 60 cm ou mais de comprimento	Unidade	8	49,8766	399,01
169.	Válvula para fogão industrial	Unidade	8	46,8333	374,66
170.	Vasculho vassoura para limpeza de tetos, cabo em madeira com no mínimo 2 m de comprimento e cerdas em formato de disposição redondo.	Unidade	15	45,1933	677,89
171.	Vassoura com facho de coqueiro cabo em madeira roliça com comprimento mínimo de 1,20 m	Unidade	400	34,7733	13.909,32
172.	Vassoura confeccionada com garrafas pet, formado cilíndrico cabo em madeira roliça com comprimento mínimo de 1,20 m.	Unidade	160	41,6333	6.661,32
173.	Vassoura de nylon, com base plástica de no mínimo 30 cm, cerdas em nylon resistentes, fixadas firmemente à base, cabo em madeira plastificada ou metálico, com comprimento mínimo de 1,20 m, indicada para limpeza de pisos lisos e ásperos.	Unidade	20	24,4366	488,73
174.	Vassoura de pelo artificial com base de 40 cm de largura cabo em madeira roliça com comprimento de 1,20 m	Unidade	40	39,6266	1.585,06
175.	Vassoura de pelo artificial, com base de 60 cm de largura, cabo em madeira roliça com comprimento mínimo de 1,20 m.	Unidade	60	49,3000	2.958,00
176.	Vassoura esfregão, com base de 40 cm de largura, cabo em madeira roliça com comprimento mínimo de 1,20 m.	Unidade	20	38,9466	778,93
Valor Global Estimando				R\$ 452.503,26	

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?	A presente contratação é fundamental para garantir a continuidade e a regularidade do fornecimento de materiais de limpeza, higiene, utensílios de cozinha e materiais correlatos, destinados ao atendimento das necessidades dos diversos setores da Prefeitura Municipal. Os itens a serem adquiridos serão utilizados na limpeza, conservação e higienização dos prédios públicos, bem como no preparo, armazenamento e distribuição de alimentos nas cozinhas das unidades municipais, assegurando condições adequadas de higiene, organização e funcionamento dos ambientes públicos, em conformidade com as necessidades da Administração. Além disso, os materiais atenderão às demandas das diversas Secretarias e setores municipais, sendo empregados na manutenção das atividades administrativas, das unidades de ensino, dos serviços de saúde, da assistência social e dos demais órgãos públicos, contribuindo para a adequada prestação dos serviços à população. A contratação também se faz necessária para garantir o abastecimento contínuo dos setores públicos, evitando a interrupção dos serviços em razão da falta de materiais indispensáveis à limpeza, higienização, conservação e ao funcionamento das cozinhas e demais dependências da Administração Municipal. Dessa forma, a contratação mostra-se indispensável para assegurar a eficiência administrativa, a manutenção de ambientes limpos, organizados e adequados ao atendimento do público, bem como a continuidade dos serviços públicos prestados pelo Município.
HÁ PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA (PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS)?	☒ Sim Itens: 3,10,16,25,31,35,56,85. ☐ Não
FOI REALIZADO ETP (ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR) PARA A CONTRATAÇÃO?	☐ Sim. ☒ Não. Considerando tratar-se de contratação rotineira, comum e contínua, destinada ao fornecimento de materiais de limpeza, higiene, utensílios de cozinha e materiais correlatos, amplamente disponíveis no mercado, para atendimento das necessidades dos diversos setores da Administração Municipal, entende-se não ser necessária a elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos da legislação aplicável e do regulamento municipal vigente.
FOI REALIZADO MAPA DE RISCO PARA A CONTRATAÇÃO?	☐ Sim. ☒ Não. Considerando tratar-se de contratação rotineira, comum e de baixa complexidade, destinada ao fornecimento de materiais de limpeza, higiene, utensílios de cozinha e materiais correlatos, amplamente disponíveis no mercado, entende-se não ser necessária a elaboração de Mapa de Risco específico para a contratação, nos

	termos da legislação aplicável e do regulamento municipal vigente.
NATUREZA E GARANTIA DO SERVICO	
NATUREZA	Aquisição de materiais de limpeza, higiene, utensílios de cozinha e materiais correlatos, destinados ao atendimento das necessidades dos diversos setores da Administração Municipal, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.
HAVERÁ GARANTIA DO SERVIÇO?	☒ Sim. A contratada deverá garantir a qualidade dos materiais de limpeza, higiene, utensílios de cozinha e materiais correlatos fornecidos, assegurando que todos os produtos atendam integralmente às especificações técnicas e de qualidade estabelecidas neste Termo de Referência. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, conservação e acondicionamento, observando, quando aplicável, os prazos de validade, as normas técnicas, sanitárias e demais exigências legais pertinentes. Durante o recebimento, caso sejam constatados produtos com avarias, defeitos de fabricação, embalagens violadas, prazo de validade vencido ou insuficiente, ou em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência, a contratada deverá promover a substituição dos itens, sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo a ser definido pelo Município. ☐ Não.
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	
FORMA DE CONTRATAÇÃO	☐ Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, , da Lei Federal Nº 14.133/21. ☐ Dispensa de licitação em razão do valor*, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. ☐ Dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, , da Lei Federal nº 14.133/21. ☒ Pregão eletrônico.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	☒ Menor Preço ☐ Maior desconto.
O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	☐ Sim. ☒ Não.
REQUISITOS DA CONTRATADA	
SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?	☐ Sim. ☒ Não. Considerando tratar-se de contratação destinada ao fornecimento de materiais de limpeza, higiene, utensílios de cozinha e

	materiais correlatos, produtos de natureza comum e amplamente disponíveis no mercado, entende-se que a exigência de habilitação técnica não se mostra necessária, uma vez que a capacidade de fornecimento será comprovada por meio da habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, bem como pelo atendimento às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.
QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS	☒ Declaração de ciência das informações necessárias para o cumprimento da futura obrigação contratual.
HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?	☐ Sim ☒ Não
HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?	Sim ☒ I – Risco de atraso no fornecimento e entrega dos materiais, inclusive por falhas operacionais, logísticas, de transporte ou de abastecimento dos produtos; II – Risco de fornecimento de produtos em desconformidade com as especificações técnicas, padrões de qualidade ou exigências previstas neste Termo de Referência; III – Risco de entrega de produtos com avarias, defeitos de fabricação, embalagens violadas, danificadas, vencidos (quando aplicável) ou impróprios para utilização; IV – Risco de custos adicionais decorrentes de variação de preços de mercado, transporte, armazenamento ou demais despesas operacionais, sem direito a reajuste fora das hipóteses legais; V – Risco de substituição dos produtos entregues em desconformidade com as especificações exigidas, sem ônus para a Administração; VI – Risco de descumprimento dos prazos contratuais de entrega, sujeitando-se às sanções e penalidades previstas no instrumento contratual; VII – Risco de perda, dano, extravio ou deterioração dos produtos até o recebimento definitivo pela Administração; VIII – Risco de inexecução total ou parcial do objeto, com aplicação das penalidades cabíveis previstas na legislação e no contrato. ☐ Não
HÁ PREVISÃO DE VISTORIA?	☐ Sim ☒ Não
COMO O SERVIÇO É PRESTADO?	A contratação compreende o fornecimento de materiais de limpeza, higiene, utensílios de cozinha e materiais correlatos, destinados ao atendimento das necessidades dos diversos setores da Administração Municipal, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência. Os produtos deverão ser fornecidos em perfeitas condições de uso, observando padrões adequados de qualidade, conservação,

	acondicionamento, armazenamento e transporte, quando aplicável. Os materiais deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas e identificadas, quando aplicável, contendo informações como fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação vigente. Os produtos que possuírem prazo de validade deverão ser entregues com validade mínima de 6 (seis meses) ou 70% (setenta por cento) do da vida útil do produto, contando a partir da data de entrega dos produtos, em condições adequadas de armazenamento e conservação, garantindo sua integridade até o recebimento definitivo pela Administração. A empresa contratada será responsável pelo fornecimento, acondicionamento, transporte e entrega dos produtos, devendo todos os itens ser entregues isentos de avarias, defeitos de fabricação, deterioração, violação de embalagens ou quaisquer irregularidades que comprometam sua utilização. A entrega ocorrerá de forma parcelada, conforme cronograma, quantitativos e necessidades definidos pela Administração, mediante emissão de Ordem de Compra. Fica estabelecido que a entrega dos itens deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Compra, independentemente da quantidade solicitada, devendo a contratada possuir estrutura logística e operacional suficiente para o atendimento integral das demandas do Município. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos, responsabilizando-se pela substituição de quaisquer itens que apresentem defeitos, avarias, prazo de validade fora do mencionado acima ou que não atendam às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, sem qualquer ônus adicional para a Administração.
LOCAL E HORA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	O fornecimento dos materiais de limpeza, higiene, utensílios de cozinha e materiais correlatos será realizado pela empresa contratada, cabendo à mesma o acondicionamento, transporte e entrega dos produtos, devendo os itens ser entregues ao Município de Cedro do Abaeté/MG, em local, data e horários previamente definidos pela Administração. As entregas poderão ocorrer nas Secretarias Municipais, escolas, unidades de saúde, almoxarifado municipal, CRAS, demais prédios públicos ou outros locais indicados pela Administração, conforme a necessidade de cada solicitação e da respectiva Ordem de Compra.
PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO	
PRAZO DO CONTRATO	12 Meses.
HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	☒ Sim, nas hipóteses do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21. ☐ Não.

FORMA DE PAGAMENTO	O pagamento será efetuado pela Tesouraria, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos. A conta bancária indicada deverá obrigatoriamente estar em nome do fornecedor. Prova de regularidade fiscal A regularidade fiscal pode ser provada pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.
QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?	☐ X% do valor inicial do contrato. ☒ Não há. Por se tratar de um serviço comum.
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO	Gabinete 02.01.01.04.122.0002.2005 Manutenção das atividades Gabinete Prefeito 3.3.90.30.00 ficha 24 fonte 100 (1.500.000.0000) Secretaria de Administração (Almoxarifado está nesta dotação) 02.01.02.04.122.0003.2007 3.3.90.30.00 ficha 31 fonte 100 (1.500.000.0000) Educação Material de consumo 02.03.01.12.306.0005.2118 3.3.90.30.00 ficha 76 fonte 100 (1.500.000.0000) e 144 (1.552.000.0000) Obs.: Esses dados estão sujeitos à revisão por ocasião da emissão do atestado de disponibilidade orçamentária.
DESIGNAÇÃO DO GESTOR/FISCAL DO CONTRATO	Gestor – Nome: Gilliard Santos Arampo, 3859-8 – Agente Administrativo Fiscal – Nome: Anicezio Geraldo de Melo, 3946-3 / Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária Brenda Gonçalves Vieira, 3941-3 / Secretária Municipal de Saúde Carlos Rodrigues Pinto, 117-3 / Secretária Adjunto de Administração e Governo Cristiam Kelem Araujo De Sousa, 3930-6 / Secretária Municipal de Assistência e Previdência Social Eurico Marcos Ferreira, 3948-9 / Secretário Municipal da SUOP Marcio Leandro Ramos, 3616-2 / Secretário Municipal de Estradas e

	Rodagens Maria da Conceição Fernandes, 3980-1 / Secretária Municipal de Esportes, Lazer, Turismo e Meio Ambiente Rita Juliana Alvares Portes, 2220-2 / Secretária Municipal de Educação e Cultura
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA DEMANDA	
Diego Bueno do Couto Secretário Municipal de Administração e Governo – matrícula nº 3834-0 Telefone/e-mail: (37)98853-6836 / gabinete1@cedrodoabaete.mg.gov.br	
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DA DEMANDA	
José Rosa Filho Prefeito Municipal Matrícula nº 02693-1	

Cedro do Abaeté-MG, 19 de julho de 2026.

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ____/2026

CONTRATANTE: Poder Executivo do Município de Cedro do Abaeté.

CONTRATADA: _____

OBJETO: Contratação de empresas para o fornecimento de materiais de limpeza, higiene, utensílios de cozinha e materiais correlatos, destinados ao atendimento das necessidades dos diversos setores da Administração Municipal, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

VALOR DO ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ _____(____)

VIGÊNCIA: 12 meses, após a homologação do processo.

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 010/2026 – Processo nº 063/2026.

Entre o **Poder Executivo do Município de Cedro do Abaeté**, a **Prefeitura Municipal**, com sede na Rua Cel. José Lobato, nº 879, bairro Centro, na cidade de Cedro do Abaeté, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.296.657/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor José Rosa Filho, doravante denominado CONTRATANTE, e a _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ____/____-__, sediada na _____, na cidade de _____, Estado de _____, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por _____, inscrito no CPF/MF sob o nº ____-__, conforme atos constitutivos da empresa, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar a presente ata de registro de preço, decorrente do que consta no Processo nº 063/2026, Pregão Eletrônico nº 010/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Contratação de empresas para o fornecimento de materiais de limpeza, higiene, utensílios de cozinha e materiais correlatos, destinados ao atendimento das necessidades dos diversos setores da Administração Municipal, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

1.2. Vincula-se a esta contratação, independentemente de transcrição a proposta dos contratados, o documento de oficialização de demanda, o termo de referência e o edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O regime de execução da presente ata de registro de preço é o de fornecimento de serviços, nos termos do art. 6º, inciso XXIX, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO

3.1 - Do Local da Prestação:

Rua Cel. José Lobato, 879 – Centro – Cep.: 35624-000 – Tel. 37 3544 1136/1140
E-mail: gabinete1@cedrodoabaete.mg.gov.br | CNPJ: 18.296.657/0001-03

3.1.1 – A prestação dos serviços deverá ser feita conforme especificação feita no termo de referência.

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1. O acompanhamento e a fiscalização desta Ata de Registro de Preço, assim como o recebimento e a conferência dos serviços prestados, serão realizados por servidor designado pela CONTRATANTE.

4.2. A CONTRATANTE não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizadas, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata de Registro de Preço.

4.3. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pelos serviços prestados a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, os seguintes valores estimados:

5.2. Os pagamentos serão efetuados pela Diretoria de Contabilidade e Tesouraria da CONTRATANTE, após o recebimento da nota fiscal da CONTRATADA.

5.3. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens nas condições estabelecidas na ata de registro de preços, que será comprovada por meio de atestação no documento fiscal correspondente.

5.4. A nota fiscal será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

5.5. A CONTRATANTE, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, devolvê-lo-á à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

5.6. Os pagamentos devidos pela CONTRATANTE serão efetuados por meio de transferência bancária e/ou depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

5.7. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a CONTRATADA dará a CONTRATANTE plena, geral e irretratável quitação da remuneração referente aos serviços nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

5.8. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

5.9. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, observando o seguinte:

I- O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = 1 \times N \times VP$, onde: EM = encargos moratórios devidos; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; 1 = índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = valor da prestação em atraso.

5.10. As parcelas mensais vencerão no último dia da competência respectiva.

5.11. Serão reembolsados à CONTRATADA o custo de todos os materiais utilizados na execução dos serviços, tais como: reconhecimento de firmas, custas de xerox em processos administrativos do TCE/MG, taxas exigidas pelos serviços públicos, despesas de deslocamento ao TCE/MG, encadernações, sempre que utilizados, mediante apresentação de recibos, acompanhados dos respectivos comprovantes de desembolso.

CLÁUSULA SEXTA: DOS REAJUSTES

6.1. Os reajustes contratuais ocorrerão a cada 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado.

6.2. Os reajustes ocorrerão em razão da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO

7.1. A presente ata de registro de preço terá validade de _____ a __, podendo ser renovado mediante manifestação das partes em termo aditivo ou rescindido, nas hipóteses legais.

CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da execução desta ata de registro de preço correrão por conta de recursos orçamentários da CONTRATANTE, sob as seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2026 e pela sua correspondente para os exercícios subsequentes:

Gabinete

02.01.01.04.122.0002.2005 Manutenção das atividades Gabinete Prefeito

3.3.90.30.00 ficha 24 fonte 100 (1.500.000.0000)

Secretaria de Administração (Almoxarifado está nesta dotação)

02.01.02.04.122.0003.2007

3.3.90.30.00 ficha 31 fonte 100 (1.500.000.0000)

Educação

Material de consumo

02.03.01.12.306.0005.2118

3.3.90.30.00 ficha 76 fonte 100 (1.500.000.0000) e 144 (1.552.000.0000)

CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES CONTRATANTES

9.1 – Obrigações da Contratante:

9.1.1 - As cláusulas referentes as obrigações do contratante constam no Termo de Referência, anexo a esta minuta de ata de registro de preços.

9.2 – Obrigações da Contratada:

9.2.1. As cláusulas referentes as obrigações do contratado constam no Termo de Referência, anexo a esta minuta de ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA VINCULAÇÃO DAS PARTES A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. Esta ata de registro de preço está vinculado de forma total e plena ao Processo nº

063/2026 – Pregão Eletrônico nº 010/2026, que lhe deu causa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. Esta Ata de Registro de Preço poderá ser alterado nos casos previstos na legislação de regência, com a apresentação das devidas e adequadas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1. Esta ata de registro de preço regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, da Lei n. 14.133/2021, especialmente aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO

13.1. A presente ata de registro de preço poderá ser rescindido nos casos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, observando o disposto nos artigos 138 e 139 do referido diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS SANÇÕES E PENALIDADES

14.1. Aplicam-se às partes contratantes as sanções e penalidades previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, observando-se as normas relativas ao devido processo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS MULTAS

15.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, ambas as partes ficam sujeitas à multa, observados os seguintes percentuais:

I- 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preço, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

II- 20% (vinte por cento) sobre o valor do Ata de Registro de Preço, na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir da Ata de Registro de Preço ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a CONTRATANTE, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO PAGAMENTO DAS MULTAS E PENALIDADES

16.1. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas nesta ata de registro de preço como de responsabilidade da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade mediante simples comunicação escrita à CONTRATADA, bem como interpor medida judicial cabível.

16.2. As multas e penalidades previstas nesta ata de registro de preço não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

17.1. A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano provocado a CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido

pela CONTRATANTE, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-lhes integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na presente Ata de Registro de Preço.

17.2. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela CONTRATANTE, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela CONTRATADA, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela CONTRATANTE a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

17.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas contratualmente como de responsabilidade da CONTRATADA for apresentada ou chegar ao conhecimento da CONTRATANTE, este comunicará a CONTRATADA por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar a CONTRATANTE a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela CONTRATADA não a eximem das responsabilidades assumidas perante a CONTRATANTE, nos termos desta cláusula.

17.4. Quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da CONTRATANTE, nos termos desta cláusula, deverão ser pagos pela CONTRATADA, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento a CONTRATANTE, mediante a adoção das seguintes providências:

I- Dedução de créditos da CONTRATADA;

II- Medida judicial apropriada, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE divulgar a presente Ata de Registro de Preço no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DOS ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS E COMERCIAIS

19.1. Na forma do disposto no art. 121 da Lei Federal 14.133/2021, são de responsabilidade da CONTRATADA assumir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da presente contratação, relacionados com o seu pessoal técnico.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DAS CONDIÇÕES GERAIS

20.1. São condições gerais desta ata de registro de preço:

I- Este Ata de Registro de Preço, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

II- Este Ata de Registro de Preço não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

III- Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas a CONTRATANTE e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das

regras disciplinadoras da licitação e contratos administrativos, ensejarão a rescisão da Ata de Registro de Preço.

IV- A CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preço, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei n. 14.133/2021, precedida de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

V- A CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto nesta Ata de Registro de Preço, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto na Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

VI- Qualquer tolerância por parte da CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas desta Ata de Registro de Preço e podendo a CONTRATANTE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

VII- Esta Ata de Registro de Preço não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do seu objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

VIII- A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, a CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto desta Ata de Registro de Preço, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se a CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

IX- A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela CONTRATANTE ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço e mesmo após o seu término.

X- Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA na execução do objeto desta Ata de Registro de Preço serão de exclusiva propriedade da CONTRATANTE, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

XI- A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução da ata de registro de preço, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação na contratação direta.

XII- A CONTRATADA deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

XIII- O modelo de gestão da ata de registro de preço observará os requisitos definidos no regulamento próprio da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO FORO

21.1. As partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca do Município de Abaeté/MG para dirimir dúvidas oriundas da presente ata de registro de preço.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam a presente ata de registro de preço em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Cedro do Abaeté/MG, ____ de _____ de 2026.

José Rosa Filho
Prefeito Municipal
Contratante

CNPJ: _____
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E868-1B4B-241E-8826

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOSÉ ROSA FILHO (CPF 853.XXX.XXX-44) em 31/07/2026 13:44:56 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



DIEGO BUENO DO COUTO (CPF 172.XXX.XXX-07) em 31/07/2026 13:47:40 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cedrodoabaete.1doc.com.br/verificacao/E868-1B4B-241E-8826>